

BOLETIM INFORMATIVO

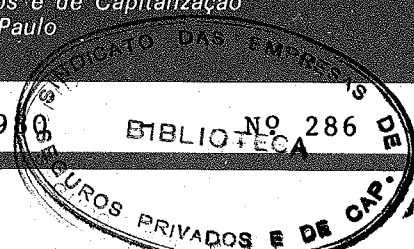
SESI

Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

ANO XII

São Paulo, 31 de março de 1980

BIBLIOTECA Nº 286

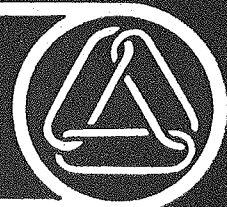


- * Realiza-se hoje, às 17 horas, no Salão Nobre do Hotel Glória, no Rio de Janeiro, a solenidade de posse da Diretoria da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização eleita para o período 1980/83, presidida pelo Dr. Clínio Silva, tendo como 1º Vice-Presidente o senhor Walmiro Ney Cova Martins, representante de São Paulo.
- * O Conselho Nacional de Seguros Privados aprovou, em sua última reunião, o protocolo de associação operacional firmado entre o Grupo Unibanco e as Assurances Générales de France (AGF), que visa dinamizar a atuação de suas subsidiárias Unibanco Seguradora S.A. e Brasil Companhia de Seguros Gerais. O acordo prevê, ainda, a nacionalização da Brasil de Seguros, até agora controlada pela mencionada companhia francesa, e que doravante passará a contar com participação majoritária nacional. Para assegurar este objetivo proceder-se-á a uma permuta de posições minoritárias nas duas Companhias e a decorrente tomada de participações recíprocas pelo UNIBANCO União de Bancos Brasileiros S.A. e pela Agiart do Brasil-Empreendimentos e Participações Ltda., respectivamente 25% e 33% no capital social da Brasil de Seguros e da Unibanco Seguradora. A cooperação técnica e operacional, visando à obtenção de melhorias na qualidade e ganhos de produtividade de ambas as Companhias, manterá inalterada a identidade, direção, estrutura administrativa e rede de comercialização, que caracterizam a presença tradicional de cada uma no promissor mercado segurador brasileiro.
- * Dia 28 de fevereiro último, O Globo e o Jornal do Brasil editaram página e suplemento especiais dedicados ao Seguro. Tratando-se de trabalho jornalístico abordando aspectos de interesse do setor, deliberamos reproduzir a matéria em duas séries, a partir deste número, na seção Imprensa.

NOTICIÁRIO	-	Informações Gerais	-	1
SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS	-	Resoluções da Diretoria da Federação Nacional	-	2
PODER EXECUTIVO	-	Atos do Poder Executivo Decreto nº. 84.560, de 14.03.80	-	3 a 6
	-	Secretaria do Planejamento - Gabinete do Ministro - Portaria nº. 45, de 06.03.80	-	7 e 8
SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS	-	SUSEP - Circulares nºs.		
		13, de 03.03.80	-	9
		14, de 11.03.80	-	10
		15, de 17.03.80	-	11 e 12
		16, de 17.03.80	-	13
		17, de 17.03.80	-	14 e 15
	-	IRB - Comunicados nºs.		
		DETIR-005/80, de 29.02.80	-	16
		DEOPE-004/80, de 06.03.80	-	17
PUBLICAÇÕES LEGAIS	-	Diário Oficial da União-Sociedades Seguradoras e de Capitalização	-	18 a 20
IMPrensa	-	Recortes de Jornais contendo matéria sobre seguros	-	21 a 45
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS	-	Resoluções - Comissão de Seguros Incêndio	-	1 e 2
CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	-	XVII Conferência Hemisférica de Seguros	-	Apêndice



- * A Circular nº 14/80, da Susep, que altera o art. 31 da TSIB, reproduzida em outro local desta edição, foi publicada no Diário Oficial da União de 24.03.80.
- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunica que o senhor JOSÉ MARIA AFFONSO DE PAULA, portador da Carteira de Registro nº 11.253, deixou de exercer as suas atividades de corretor de seguros, tendo sido suspenso, em caráter temporário, a pedido, o seu registro, naquela Superintendência (Proc. Susep nº 005-1163/80).
- * De acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 78/79, é permitido à fonte pagadora a entrega de um só comprovante Modelo 2 anualmente, como alternativa para a entrega por ocasião da retenção do imposto de renda. A decisão do órgão fazendário foi objeto de comentários divulgados no Boletim Informativo nº 282 deste Sindicato.
- * Reiteramos a recomendação às empresas associadas no sentido de enviarem, por intermédio do Sindicato, à autoridade policial especializada cópia dos documentos de veículos acidentados e indenizados por perda total. Trata-se de medida coordenada com o Titular do Delegado de Roubo e Furtos de Automóveis visando reduzir a transação de veículos roubados com documentação obtida irregularmente.
- * O Presidente da República assinou o Decreto nº. 84.560, de 14 de março de 1980, regulamentando a Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários e modifica a política salarial. O ato presidencial foi publicado no D.O.U. de 17 subsequente e está reproduzido na íntegra em outro local deste Boletim.
- * A GENERALI DO BRASIL CIA. NACIONAL DE SEGUROS comunica a mudança de seus telefones 37-2536 e 32-6475 para, respectivamente, 230-5111 e 230-5344.
- * Os débitos assumidos pela pessoa jurídica, em virtude da utilização de cartões de crédito por seus dirigentes ou empregados, não constituem custo ou despesa dedutível na apuração de lucro real. As vantagens assim obtidas por dirigentes ou assalariados classificam-se como rendimentos da cédula C para efeito de incidência do imposto na fonte e na declaração anual. Esse é o entendimento da Secretaria da Receita Federal através do Parecer Normativo CST nº 08, de 11 de março de 1980 (D.O.U. 17.03.80).



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA
ATA Nº (027) - 04/80

Resoluções de 11.03.80

- 01) Aprovar o projeto apresentado pelo Grupo de Trabalho encarregado da elaboração do plano de cobrança obrigatória de prêmio de cosseguro pela rede bancária. (781327)
- 02) Tomar conhecimento da convocação feita pelos Presidentes do IRB, da CACEX e da FENASEG para uma reunião a ser realizada no dia 20 do corrente, às 15h, no Auditório do IRB, com as companhias de seguros que compõem a maioria do capital brasileiro, a fim de deliberarem sobre a constituição da BRACEX-Companhia Brasileira de Crédito à Exportação. (790208)
- 03) Tomar conhecimento do ofício do IRB, informando que o estudo das retenções daquele Instituto e das retrocessionárias, bem como de todo o resseguro do mercado brasileiro, terá somente a participação da iniciativa privada através seus representantes no Conselho Técnico do IRB. Recomendar ao Presidente da FENASEG que, tendo em vista esta posição do IRB, volte a Federação a oficial-lhe dizendo que continua com a mesma posição já antes manifestada, segundo a qual, pela importância e alcance do assunto o mercado segurador deve participar de todos os estudos, desde seu início, através seus representantes que só podem ser indicados pela FENASEG. (790496)
- 04) Tomar conhecimento do relatório apresentado pelo Presidente da CEICA, a propósito dos estudos que estão sendo feitos para reformulação do item 2.5 da Circular SUSEP- 19/78 e oficial à SUSEP nesse sentido. (780745)
- 05) Informar ao Sindicato de São Paulo que a decisão tomada por esta Diretoria, em reunião de 17.04.79, foi decorrente de fato regulamentar, uma vez que as Comissões Técnicas, mesmo quando suas decisões são tomadas por unanimidade, não têm autonomia para expedição de circulares ao mercado, em se tratando de consultas isoladas de companhias de seguros. (790199)
- 06) Tomar conhecimento da sugestão da Comissão Especial de Mercadologia e solicitar às companhias de seguros que enviem à Federação textos e mensagens esclarecedoras a respeito de prevenção e proteção contra incêndio nas empresas, para a respectiva divulgação pela FENASEG. (800014)
- 07) Tomar conhecimento da carta da UNESPA, a propósito da realização das "Jornadas Iberoamericanas em Madrid", no período de 27 a 30.10.80 e divulgar o evento ao mercado. (800098)
- 08) Tomar conhecimento do parecer da C.P.C.G. e informar que, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, agradecer a colaboração e arquivar o processo. (790765 e F.825/70)



Atos do Poder Executivo

Decreto n.º 84.560, de 14 de março de 1980

Regulamenta a Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências.

O Presidente da República,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o artigo 22, da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979,

DECRETA

Art. 1º - O valor monetário dos salários será corrigido, semestralmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, observadas as disposições da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, e do presente Decreto.

Art. 2º - O Índice Nacional de Preços ao Consumidor corresponderá à estimativa das variações ocorridas nos preços dos produtos consumidos por famílias com rendimento monetário disponível de até cinco (5) salários mínimos.

§ 1º - A seleção e coleta de dados, bem como os cálculos necessários ao estabelecimento desse Índice serão de responsabilidade da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 2º - Dentro de trinta (30) dias da vigência deste Decreto, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística fará publicar as metodologias de cálculo dos Índices e de obtenção dos cadastros de produtos e de locais de compra, assim como os pesos utilizados na apuração do Índice referido no caput.

§ 3º - As alterações que a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística vier a proceder nas metodologias e pesos mencionados no parágrafo anterior deverão ser precedidas de publicação no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Art. 3º - A correção efetuar-se-á segundo a diversidade das faixas salariais e cumulativamente, observados os seguintes critérios:

I - até três (3) vezes o valor do maior salário mínimo vigente à época do reajustamento, multiplicando-se o salário ajustado por um fator correspondente a 1.1 da variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

.../.

II - de três (3) a dez (10) salários mínimos aplicar-se-á, até o limite do inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, o fator 1.00;

III - acima de dez (10) salários mínimos aplicar-se-ão as regras dos incisos anteriores até os respectivos limites e, no que exceder, o fator 0.8.

§ 1º - Para os fins deste artigo, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística publicará, mensalmente, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos seis (6) meses anteriores.

§ 2º - A requerimento de entidades sindicais ou requisição dos órgãos da Justiça do Trabalho, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística prestará os pertinentes esclarecimentos relativos à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 4º - O empregado dispensado, sem justa causa, no período de trinta (30) dias que anteceda a data de sua correção salarial, terá direito à indenização adicional e equivalente a um salário mensal, seja ele, ou não, optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§ 1º - A indenização referida no caput não sofrerá descontos relativos à contribuição previdenciária para o IAPAS e Imposto de Renda, assim como não servirá de base para depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§ 2º - A indenização referida no caput corresponderá ao salário mensal na data da comunicação da dispensa.

Art. 5º - O aumento dos salários poderá ser estipulado por convenção, acordo coletivo ou sentença normativa, com fundamento no acréscimo verificado na produtividade da categoria profissional.

§ 1º - Poderão ser estabelecidos percentuais diferentes para os empregados, segundo os níveis de remuneração.

§ 2º - A convenção coletiva poderá fixar níveis diversos para o aumento dos salários, em empresas de diferentes portes, sempre que razões de caráter econômico justifiquem essa diversificação, ou excluir as empresas que comprovarem sua incapacidade econômica para suportar esse aumento.

§ 3º - Será facultado à empresa não excluída do campo de incidência do aumento determinado na forma deste artigo comprovar, na ação de cumprimento, sua incapacidade econômica, para efeito de sua exclusão ou colocação em nível compatível com suas possibilidades.

.../.

§ 4º - As empresas empregadoras não poderão repassar, para os preços dos produtos ou serviços, o aumento de custo decorrente do aumento de salários a que se refere o caput deste artigo, salvo por Resolução do Conselho Interministerial de Preços (CIP).

Art. 6º - O acréscimo de produtividade a que se refere o artigo 5º diz respeito ao aumento da produção de corrente apenas do melhor desempenho do trabalhador.

Art. 7º - As empresas públicas, as sociedades de economia mista de que a União Federal ou qualquer de suas autarquias detenha a maioria do capital social, as empresas privadas, subvencionadas pela União ou concessionárias de seus serviços, e ainda as entidades governamentais cujo regime de remuneração de pessoal não obedeça integralmente ao disposto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, somente poderão celebrar acordos coletivos de trabalho de natureza econômica ou conceder aumento coletivo de salários nos termos das Resoluções do Conselho Nacional de Política Salarial.

§ 1º - As disposições deste artigo aplicam-se aos trabalhadores avulsos, cuja remuneração seja disciplinada pelo Conselho Nacional de Política Salarial.

§ 2º - Quando se tratar de trabalhadores avulsos da orla marítima subordinados à Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM), compete a esta rever os salários, inclusive taxas de produção.

Art. 8º - Os dirigentes das entidades mencionadas no caput do artigo 7º que, sem prévia concordância do CNPS, firmarem acordos coletivos de trabalho de natureza econômica ou concederem aumento coletivo de salário, poderão ser responsabilizados pelo acionista controlador ou pela entidade a que se vinculem na forma do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, pela despesa que for acrescida à empresa.

§ 1º - As propostas de negociação ou de concessão de aumento coletivo deverão ser formalizadas por escrito, com cópia remetida ao CNPS.

§ 2º - Das decisões do CNPS, se inconformada a empresa, caberá recurso ao Presidente da República; se inconformados os empregados, caberá recurso à Justiça do Trabalho.

Art. 9º - Os adiantamentos ou abonos concedidos pelo empregador, antes ou após a vigência deste Decreto, serão deduzidos da correção salarial.

../. .

§ 1º - Os adiantamentos ou abonos mencionados no caput, quando superiores à primeira correção, terão o percentual excedido deduzido na correção seguinte.

§ 2º - As alterações salariais havidas por força de elevação do salário mínimo serão objeto de compensação, por ocasião da correção salarial seguinte.

Art. 10 - Os salários resultantes da correção devida nos termos do artigo 15 da lei 6.708, de 30 de outubro de 1979, servirão como base para a nova correção a ser procedida na data-base.

Art. 11 - A partir de 1º de janeiro de 1981, poderá ser estabelecida periodicidade diversa da prevista no artigo 1º deste Decreto.

Art. 12 - As disposições deste Decreto aplicam-se às autarquias criadas por lei, com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais, que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento da União.

Art. 13 - As disposições do presente Decreto não se aplicam aos servidores da União, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Estados e dos Municípios e de suas autarquias submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de março de 1980;

159º da Independência e 92º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Murilo Macêdo

Antonio Delfim Netto

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 17 MAR 1980

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Gabinete do Ministro

PORTARIA No. 45, DE 06 DE MARÇO DE 1980

Fixa o coeficiente de correção monetária, a ser utilizado no mês de maio de 1980, para as Obrigações do Tesouro Nacional, Tipo Reajustável (ORTN).

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967 e 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974, e de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.281, de 24 de julho de 1973,

R E S O L V E:

Fixar em 56,686 (cinquenta e seis vírgula seiscentos e oitenta e seis), o coeficiente a ser utilizado no mês de maio de 1980, para as Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável (ORTN).

ANTONIO DELFIM NETTO
Ministro

../.

QUADRO I
EVOLUÇÃO DO COEFICIENTE DA ORTN

PERÍODO	ORTN			
	Δ% MENSAL	Δ% TRI-MESTRAL	Δ% ACUMULA DO NO ANO	Δ% 12 MESES
<u>1978</u>				
ABR	2,6	7,2	9,3	31,1
MAI	2,9		12,5	31,1
JUN	3,0		15,9	30,9
JUL	3,0	9,3	19,4	30,5
AGO	3,1		23,0	31,0
SET	2,8		26,5	31,9
OUT	2,6	8,7	29,8	33,5
NOV	2,4		32,8	34,8
DEZ	2,6		36,2	36,2
<u>1979</u>				
JAN	2,6	7,8	2,6	37,1
FEV	2,3		4,9	37,3
MAR	2,3		7,4	37,3
ABR	2,5	7,2	10,1	37,2
MAI	3,7		14,2	38,3
JUN	3,8		18,6	39,4
JUL	3,3	11,3	22,5	39,8
AGO	2,7		25,8	39,3
SET	2,9		29,5	39,5
OUT	4,0	9,9	34,7	41,4
NOV	4,6		40,8	44,4
DEZ	4,5		47,2	47,2
<u>1980</u>				
JAN	4,1	13,8	4,1	49,3
FEV	4,2		8,5	52,1
MAR	3,7		12,5	54,1
ABR	3,7	12,1	16,6	56,0
MAI	3,7		20,9	55,9

QUADRO II
EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REALIZÁVEIS DO TESOUREIRO NACIONAL - ORTN

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682	33,420	34,197	35,051	36,364	37,754	39,010	40,071	41,224	42,880	44,847	46,871
1980	48,783	50,833	52,714	54,664	56,686							



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 13 de 03 de março de 1980.

Altera a Circular SUSEP nº 37, de 05.06.79.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o item 2 da Resolução CNSP nº 16, de 25.10.79, e o que consta do processo SUSEP nº 002428/74;

R E S O L V E:

1. Incluir nas "Normas para Aceitação de Bilhete de Seguro Aeronáutico Facultativo de Danos Pessoais" os seguintes itens:

"VIII - COMISSÃO DE CORRETAGEM

1 - Poderá ser concedida uma comissão de corretagem única de até 10% (dez por cento).

IX - CASOS OMISSOS

1 - Os casos omissos serão resolvidos pela SUSEP".

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira
Superintendente

(Publicada no D.O.U. - 11.03.80 - Seção I).

/egs.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 14 de 11 de março de 1980.

Altera o art. 31 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (TSIB).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-2648/80;

R E S O L V E:

1. Incluir no Índice de ocupações da TSIB a seguinte referência:

<u>OCUPAÇÃO</u>	<u>RUBRICA</u>	<u>CÓDIGO</u>
Umbanda, Candomblé e Similares (artigos de) Ervanarias	195.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira
Superintendente

/egs.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 15 de 17 de março de 1980.

Altera Condições Especiais e Tarifa para o Seguro Facultativo de Animais (Bovídeos e Equídeos).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-03047/80;

R E S O L V E:

1. Alterar o subitem 1.3 das Condições Especiais e o subitem 1.1.2 da Tarifa - Seguro Facultativo de Vida em Grupo para Animais (Bovídeos e Equídeos), que passam a ter a seguinte redação:

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1.3 - GRUPO SEGURADO - É, em qualquer época, o conjunto de animais do grupo segurável, doravante denominados componentes, efetivamente aceitos no seguro, cuja cobertura esteja em vigor.

1.3.1 - O grupo segurado poderá ser formado de animais do mesmo valor ou de animais de valores diferentes, desde que obedecidos os critérios estabelecidos nos itens 1.1.1 e 1.1.2.

1.3.2 - Nenhum animal poderá ter valor superior ao equivalente a 700 ORTN.

1.3.3 - Os números mínimos dos componentes de um mesmo grupo segurado estão indicados nas tabelas do item 1.1 da Tarifa.

T A R I F A

1.1.2 - GRUPO DE ANIMAIS DE VALORES DIFERENTES-BOVÍDEOS

Faixas de Importância Seguradora por animal em O.R.T.N.		Mínimo de Componentes		TAXAS
de	até	Aceitação	Manutenção	
20	50	2.000	1.800	2,50%
50	100	1.000	900	2,60%
100	200	500	400	2,80%
200	300	200	180	3,00%
300	400	100	90	3,20%
400	500	50	45	3,30%
500	600	50	45	3,40%
600	700	50	45	3,50%

2. Esta circular entrará em vigor em 01.04.80, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira
Superintendente

(Publicada no D.O.U. - 25.03.80 - Seção I).

/egs.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 16 de 17 de março de 1980.

Retifica a redação do subitem 1.18.2 do Capítulo I das I.P.T.E.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

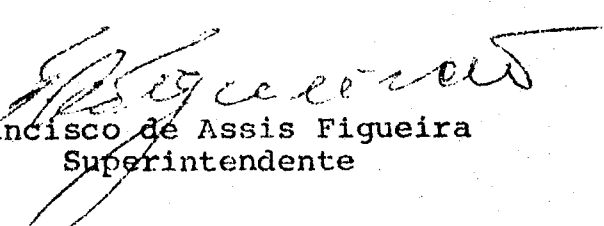
considerando o que consta do processo SUSEP nº 193.836/76;

R E S O L V E:

1. Alterar a redação do subitem 1.18.2 do Capítulo I das I.P.T.E. (Circular SUSEP nº 57/76), que passa a vigorar conforme abaixo:

"1.18.2 - Em caso de renovação, observar-se-á o MVR em vigor para fins de Tarifação Especial na data do vencimento da tarifação do segurado, se o pedido tiver sido apresentado no prazo fixado por estas Instruções. Havendo atraso no encaminhamento da renovação do benefício, com parar-se-á o MVR em vigor na data do pedido de renovação com o vigente no vencimento da T.E. tomando-se por base o maior dos dois valores".

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

(Publicada no D.O.U. - 25.03.80 - Seção I).
/egs.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 17 de 17 de março de 1980.

Altera o artigo 31 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (TSIB).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-02765/80;

R E S O L V E:

1. Incluir no índice de ocupações do Art. 31 da TSIB a seguinte referência:

<u>OCUPAÇÃO</u>	<u>RUBRICA</u>	<u>CÓDIGO</u>
Montagem e prova de aparelhos elétricos e eletrônicos exclusivamente	Eletricidade	192

2. Alterar a rubrica 192-ELETRICIDADE, a partir da sub-rubrica 50, conforme abaixo:

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
192	ELETRICIDADE	
	50 - Fábrica e oficinas de outros artigos e aparelhos	05
	60 - Montagem e prova de aparelhos elétricos e eletrônicos , <u>ex</u> clusivamente	04
	70 - Depósito ou lojas de artigos e aparelhos elétricos <u>permi</u> tindo-se oficinas de conserto	04

3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira
Superintendente

(Publicada no D.O.U. - 25.03.80 - Seção I).



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CAIXA POSTAL 1.443 - 20-00 - END. TEL. 100040 - RIO
C.O.C. - 33.376.989/0001-91 - F.R.R.J. - 02,4 - 310.341,00-CEP.-20,023

RIO DE JANEIRO - RJ

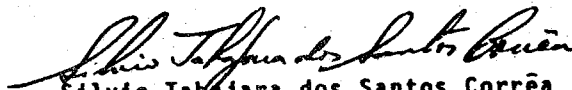
COMUNICADO DETIR-005/80
TRANS/VI-Q4/80

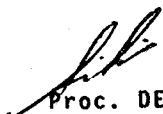
Em 29 de fevereiro de 1980

Ref.: Ramo Transportes Internacionais
Circular PRESI-124/78 - TRANS-026/78, de 8.12.78
"Cláusula Especial de Classificação de Navios pa
ra Seguros Marítimos"

Comunicamos que a suspensão da aplicação da Cláu-
sula Especial de Classificação de Navios para Seguros Marítimos-
EXPORTAÇÃO, prevista para 1º de março do corrente ano, consoante
COMUNICADO DETIR - 009/79 - TRANS/VI - 09/79, de 19.10.79, foi
prorrogada para 1º de julho de 1980.

Saudações


Silvío Tabajara dos Santos Corrêa
Chefe do Departamento de Transportes
Internacionais e Responsabilidade


Proc. DETRE-643/76



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CALÇA POSTAL 1.043 - 20-00 - END. TEL. 18045 - 810
C.G.C. - 33.374.909/0001-91 - F.A.R.T. - '92,4 - 310.261,00-CEP.-20.023

RIO DE JANEIRO - RJ

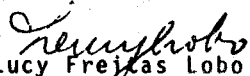
COMUNICADO DEOPE-04/80
SEOPP-03/80

Em 06 de março de 1980

Ref.: Seguro de Órgãos do Poder Público Federal
Listas de Sorteio. Revisão.

Comunico que as novas listas de classificação de Sociedades Seguradoras concorrentes a sorteios, para a contratação de Seguros de Órgãos do Poder Público Federal, revistas con forme critério constante da Circular PRESI-52/79, SEOPP-003/79, de 18.09.79, para vigorarem a partir de março corrente, já estão sendo utilizadas para os sorteios realizados a partir de 01.03.80, estando em processo de impressão para serem divulgadas ao mercado segurador.

Saudações


Lucy Freitas Lobo
Chefe do Departamento de
Operações Especiais

Proc.: GAP-P-029/76
/MGAC



INEDITORIAIS

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 40,00 e protocolada sob nº 2.860/80, aos 21 de fevereiro de 1980, que a sociedade «*Companhia de Seguros Inter-Atlântico*», com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob nº 761.769, por despacho desta Junta em sessão de 7 de fevereiro de 1980, a folha do Diário Oficial da União, edição de 28-11-79, que publicou a retificação da documentação publicada do D.O.U. de 25-7-79, referente a Portaria SUSEP nº 139/79. — do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29 de fevereiro de 1980. Eu, Denise Delza Joaquim Tonetti, escriturária, a datilografei, conferi e assino: Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Visto, Perceval Leite Britto, Secretário Geral:

(Nº 13.217 — 6-3-80. — Cr\$ 790,00)

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira 10 Março de 1980

Processo Nº 0644/80

CERTIDÃO

CERTIFICO que SANTA CRUZ - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, arquivou nesta Junta Comercial sob o número 539 0006094 1, por despacho de 01 de fevereiro de 1980 cópia autêntica da Ata da Reunião da Diretoria Nº 78, realizada em 06 de agosto de 1979, que criou uma Sucursal nesta Capital, situada no SCS Edifício Baracat, sala 704, 7º andar, Brasília-DF., com o destaque de capital de Cr\$ 50.000,00. Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, em 03 de março de 1980. Eu, Elizabeth Albuquerque Gomes, escrevi, conferi e assino. Eu, Otacílio Nunes da Silva pelo Chefe da Seção de Arquivo, a subscrevo.
VISTO: Josué Guedes Pinto pelo Secretário-Geral

(Paga a taxa de Cr\$ 125,00). (No. 15312 de 10/03/80)

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira 11 Março de 1980

.../.

FARROUPILHA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico que FARROUPILHA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, com sede em PORTO ALEGRE/RS, arquivou nesta Repartição sob nº 551.877 por despacho da 2ª Turma da Junta Comercial em sessão de 22 de janeiro de 1980, fls. do Diário Oficial da União, edição de 13 de março de 1979, onde consta a retificação de atos da requerente publicados no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 1978, Portaria nº 310, da Susep, já arquivado nesta Junta, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta. Eu, IRMA E. R. MACHADO funcionário desta Repartição, a datilografei, conferi e subscrevo: IRMA E. R. MACHADO. EU, LETÍCIA S. DE AZAMBUJA Coordenador da Unidade de Registro do Comércio, a assino: LETÍCIA S. DE AZAMBUJA.

(No. 15482 de 12/3/80)

MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS

CERTIDÃO

Certifico que MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede em PORTO ALEGRE/RS, arquivou nesta Repartição sob nº 551.878 por despacho da 2ª Turma da Junta Comercial em sessão de 22 de janeiro de 1980, fls. do Diário Oficial da União, edição de 19 de dezembro de 1979, onde consta a retificação de atos da requerente e da Portaria da Susep nº 185, publicados no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 1979, já arquivado nesta Junta, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta. Eu IRMA E. R. MACHADO funcionário desta Repartição, a datilografei, conferi e subscrevo: IRMA E. R. MACHADO. Eu, LETÍCIA S. DE AZAMBUJA, coordenador da Unidade de Registro do Comércio, a assino: LETÍCIA S. DE AZAMBUJA.

(No. 15483 de 12/03/80)

COMPANHIA SOL DE SEGUROS

C.G.C. 33.412.230/0001-17

nº 3.099/80

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com \$ 40,00 e protocolada sob nº 3.099/80, aos 26 de fevereiro de 1980, que a sociedade "COMPANHIA SOL DE SEGUROS", com sede em São Paulo, à Rua Barão de Itapetininga, nº 151, 7º andar (parte), arquivou nesta Repartição sob nº 761.115, em sessão de 29 de janeiro de 1980, a folha do Diário Oficial da União, edição de 17 de dezembro de 1979, que publicou a Portaria da SUSEP nº 328, de 13 de dezembro de 1979, que resolveu aprovar as alterações introduzidas no Estatuto, da presente sociedade, dentre as quais a transferência de sua sede da cidade de São Paulo-SP, para a cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 26 de dezembro de 1979; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04 de março de 1980. Eu, Nadia Regina Costa, escriturária, a escrevi, conferi e assino: a) Nadia Regina Costa. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: a) Ana Maria de Moraes Castro. VISTO: Perceval Leite Britto, Secretário Geral.

(Nº 13231 - 10/3/80)

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira 12 Março de 1980

.../.

CONCÓRDIA - COMPANHIA DE SEGUROS
CGC 33.016.221/0001-07

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com @40,00 e protocolada sob nº3.278/80, aos 28 de fevereiro de 1980, que a sociedade "CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROS", com sede nesta Capital, a Avenida Paulista, 1471-1º andar, arquivou nesta Repartição sob nº767.665, em sessão de 21 de fevereiro de 1980, a -/ folha do Diário Oficial da União, edição de 07 de fevereiro de 1980, que publicou a Portaria SUSEP nº14, datada de 14 de janeiro de 1980, que aprovou o aumento do Capital Social de @..... 40.823.310,00 para @55.000.000,00, conforme deliberação da assembleia geral extraordinária, realizada aos 29 de outubro de 1979; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13 de março de 1980. Eu, Helena Russo, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Helena Russo. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Perceval Leite Britto, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro (p.p).

(T. 13270 18/3/80 @ 1.369,00)

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 21 MAR 1980

PÁTRIA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS

C E R T I D ã O

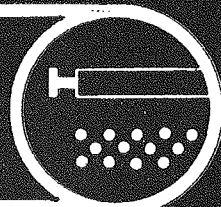
Certifico em virtude do despacho do Sr. Presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número 00479 datado do dia 07 de março de 1980, que dos documentos registrados e arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta a A.G.E. do dia 22 de março de 1979, da PÁTRIA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS, em sede à Praça Pereira Oliveira nº 10 na Cidade de Florianópolis-SC, com o aumento do capital social de Cr\$ 122.400.000,00 para Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) e eleição de Conselheiro de administração para preenchimento de cargo vago existente, sendo eleito o Sr. José Alberto Krueger. ARQUIVADA sob nº 1162/10/79 em sessão do dia 29 de novembro de 1979. A.G.E. do dia 15 de maio de 1979, com eleição de um membro do Conselho de Administração e foi eleito o Sr. René Philippe Vergne. Ratificação das deliberações da Assembleia Geral Ordinária realizada em 21.02.1979 no que diz respeito ao aumento do capital social, de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) para Cr\$ 122.400.000,00 (cento e vinte e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros). ARQUIVADA sob nº 1162/10/79 em sessão do dia 29 de novembro de 1979. Diário Oficial da União do dia 20 de agosto de 1979 que publicou a portaria nº 188 de 30 de julho de 1979, da SUSEP aprovando a alteração introduzida no art. 5º do Estatuto da referida sociedade relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) para Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), conforme A.G.E. de 22.03.79 e 15.05.79. ARQUIVADA sob nº 1162/02/80 em sessão do dia 23 de fevereiro de 1980. É o que consta, pelo que eu FRANCISCO PAULO KAESEMODEL, FRANCISCO PAULO KAESEMODEL, Secretário Geral da JUJESC, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino aos 10 dias do mês de março de 1980.

(No. 15865 de 24/03/80)

FRANCISCO PAULO KAESEMODEL
SECRETÁRIO GERAL DA JUJESC

DIÁRIO OFICIAL

TERÇA-FEIRA, 25 MAR 1980



Suplício de Tântalo

Luiz Mendonça

É realmente espetacular o crescimento econômico dos países árabes. Dentre eles destacam-se, como é óbvio, os produtores de petróleo, que conseguiram progredir 40 anos em 10. Só o Irã, por exemplo, segundo o seu ministro das Finanças, Mustang Ansary, até 1988 terá alcançado um faturamento anual de 50 bilhões de dólares no comércio de derivados do petróleo, utilizando um sistema de transporte que movimentará 30 milhões de toneladas de carga.

Como o "boom" econômico já ocorrido, tomou grande impulso também o exercício da atividade seguradora. No ano passado, o faturamento de prêmios do mundo árabe atingiu cifra global de um bilhão de dólares. O Brasil chegou a 1,5 bilhão.

Mas a expansão do seguro árabe, em face da estrutura ainda pouco avançada dos respectivos mercados, tem provocado dores de cabeça. A industrialização em vez de gradual, deu um salto, participando desde logo para os grandes projetos de fábricas e de obras civis. O caso do aumento das instalações do porto de Jubail, na Arábia, é típico. O seguro foi de um bilhão de dólares, mas o mercado local apenas absorveu 10 por cento das responsabilidades, descarregando 90 por cento no mercado internacional.

O problema do aumento de capacidade dos mercados domésticos é generalizado nos países árabes. Em conjunto, esses mercados sofrem uma evasão média anual de mais de 50 por cento da receita global de seguros, drenada para os grandes centros europeus (Inglaterra, Alemanha, Suíça e França).

A solução não é fácil, já que existe concentração de seguros em risco de grande porte. Serve de exemplo, a esse respeito, o incêndio que ocorreu no Entrepósito Aduaneiro de Julfa, no ano passado, causando prejuízos da ordem de US\$ 300 milhões. Num só caso, portanto, os danos corresponderam a 30 por cento de toda a receita de seguros do mundo árabe.

Em defesa de suas economias internas, os países desse bloco procuraram caminhos diversos para o objetivo comum de otimização da estrutura de seus mercados seguradores. O Egito, a Argélia, o Iraque, a Síria e a Líbia adotaram o monopólio estatal. Os demais preferiram o sistema da livre empresa, mas o Sudão e o Marrocos fecharam suas fronteiras ao ingresso de capitais estrangeiros. Em outros países (Kuwait, Jordânia, Emirado Árabe Unido, Qatar, Tunísia, Bahran) é permitida a atuação de seguradoras estrangeiras, que no entanto não conseguiram participações expressivas nos mercados locais.

Nenhum desses sistemas produziu os resultados desejados. O Egito, depois do esquema monopolístico inicial, partiu para a experiência da formação de "joint-ventures" com seguradoras estrangeiras, visando combinar "know-how" interno e internacional, tanto quanto interesses comerciais.

Para resumir, pode-se dizer que o pensamento árabe atual, em matéria de seguros e resseguros, revela como tendências as decisões tomadas no Kuwait pelo 11º Congresso da Federação Geral do Seguro Árabe, todas elas convergindo para o objetivo de aumentar a absorção de negócios pelos mercados internos daqueles países. A fórmula prioritária é a formação de "pools" entre os países árabes, para maior pulverização regional dos negócios. Em seguida figuraram os esquemas de formação de "joint-ventures" e de emissão de apólices conjuntas (cosseguros) com seguradoras ocidentais.

Segundo a lenda, Júpiter condenou Tântalo a sofrer fome e sede, no meio de um rio, a água lhe foge dos lábios; debaixo de árvores, os frutos lhe escapam das mãos. Parece que os seguradores árabes estão em suplício semelhante — têm muitos negócios, mas não conseguem retê-los.

JORNAL DO COMÉRCIO

Rio de Janeiro

26.02.80

Mineiro vai dirigir a Fenaseg por três anos

Antônio José Liborio

Nascido em Raul Soares, em Minas Gerais, a 13 de novembro de 1925, filho de Canuto Silva e Olinda Rocha e Silva, Clímio Silva fez seus estudos em Caratinga, Ubá e Belo Horizonte.

Iniciou suas atividades no ramo de seguros na Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, na capital mineira, para onde retornou após ter sido gerente da Companhia de Seguros Minas-Brasil, em Porto Alegre, e ter ajudado a fundar a Companhia Sol de Seguros, onde foi vice-presidente.

Foi membro de Comissões Técnicas dos Sindicatos de São Paulo e Rio de Janeiro, tendo, neste último, sido diretor em vários mandatos. Durante 10 anos exerceu a função de Conselheiro Técnico do Instituto de Resseguros do Brasil, eleito que foi, sucessivamente, pelo mercado segurador brasileiro. Participou de diversas conferências e de congressos nas Américas, Europa e Ásia.

É, atualmente, vice-presidente das Companhias Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Sul América — Companhia Nacional de Seguros, Companhia Bandeirantes de Seguros, membro do Conselho Consultivo da Companhia de Seguros Sul Americana Industrial e diretor da Sul América Imobiliária.

Ele foi eleito no último dia 5 para a presidência da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg) e toma posse no dia 31 de março.

Obrigatoriedade do seguro

Enio Verlangieri, presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, enviou telex aos dirigentes do Conselho Nacional de Seguros Privados, Superintendência de Seguros Privados, Instituto de Resseguros do Brasil, Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, Federação Nacional dos Corretores de Seguros, Conselho Nacional de Comércio Exterior e à Confederação Nacional das Indústrias demonstrando a sua preocupação quanto à regulamentação do seguro de crédito à exportação.

Ele pede a adesão de todos esses órgãos no sentido de sensibilizar a área governamental para a reivindicação de que o seguro de crédito à exportação continue sendo de caráter opcional, com a revogação do artigo 9º da Lei 6 704, na sua regulamentação. Assinala que, caso permaneça a validade deste artigo, "o empresário não terá outra solução senão a transferência para o preço do produto desse novo ônus, representado pelo custo do seguro obrigatório, com sérios reflexos na competição por mercados no exterior".

Salta, ainda, no telex, o industrial Enio Verlangieri, que se ocorrer realmente a obrigatoriedade do seguro de crédito à exportação, "o empresário perderá o direito de absorver esse risco, mesmo sabendo que, em determinado período de tempo, o gasto para manutenção do seguro poderá ser superior aos prejuízos decorrentes da insolvência de clientes, onerado ainda por providências cadastrais muito mais exigentes que as normais".

Corretor Executivo

Até o início do mês de fevereiro, os dez primeiros colocados na apuração do Corretor Executivo 80, promoção do Clube dos Executivos, apontava os seguintes classificados nos dez primeiros lugares:

Pessoas jurídicas — Loudeth Corretora, com produção no Rio de Janeiro, Recife e Salvador; Residência Corretora, de São Paulo, Salvador e Rio de Janeiro; Safra Corretora, de Curitiba e São Paulo; Porto Nazareth, de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre e Salvador; Johnson & Higgins, de São Paulo e Salvador; Prima Corretora, de Curitiba; Lemos Corretora, de Belo Horizonte; Aratf Corretora de Seguros, de Salvador, Recife e Rio de Janeiro; Banepa Corretora, de São Paulo e Bauru; e Sercose, de Salvador.

Pessoas físicas — Tânia Hoffmeister, de Porto Alegre; Nagem Couri Iunes, de Belo Horizonte; Ruth Maria S.L. Pereira, de Recife; Lúcia Triques Linhares, de Ribeirão Preto; Jefferson C. Dantas, do Rio de Janeiro; Maria Inês Pedroso, de Curitiba; Cacilda C. Arend, de Porto Alegre; Sandoval Alecrim, do Rio de Janeiro; Juvita R. Eckardt, de Curitiba; e Clodomir Lima, de Recife.

Seguro Saúde

Nos países socialistas da Europa (Bulgária, Checoslováquia, Iugoslávia, Polónia, República Democrática Alemã, Romênia e União Soviética) os cidadãos húngaros gozam em determinados casos do benefício do tratamento médico gratuito, com base num acordo internacional. Agora, a empresa estatal "Alami Biztosító" introduziu novo plano de seguro-saúde para os cidadãos húngaros que viajem em países não incluídos no acordo. O preço de tal seguro é de 5 florins por pessoa e por dia (os filhos do segurado têm cobertura gratuita). A duração mínima é de 10 dias, e, a máxima, de um ano.

Fraudes: penas aumentam

O governador Edmund G. Brown Jr. (da Califórnia, Estados Unidos) sancionou o Projeto de Lei nº 2018, de autoria do deputado Art Torres (do Partido Democrático), estabelecendo penas mais severas para as fraudes contra o seguro, em particular as cometidas por médicos e advogados.

O deputado Torres, durante a discussão do seu projeto na Assembléa, havia declarado: "Estamos convencidos de que, em muitas fraudes praticadas para o recebimento de indenizações de seguros, como as falsas lesões, incêndios dolosos e outros crimes, estão implicados médicos e advogados, em conclusão com outras pessoas. Este projeto se destina a reprimir e diminuir tais conclusões".

A nova lei aumenta para US\$ 10 mil a pena pecuniária e para 4 anos a pena de reclusão. A participação em fraudes contra o seguro acarreta ainda a suspensão ou a cassação do exercício profissional para os médicos e advogados que venham a ser condenados.

Seguro com retorno

Na Suíça foi lançado um novo plano de seguro de vida. Trata-se da chamada "apólice com retorno".

A nova apólice é uma variante do seguro atual de prazo certo, ou seja, um seguro que estabelece determinado período de anos dentro do qual, com a morte do segurado, os respectivos beneficiários recebem a indenização estipulada. A "apólice com retorno" é um avanço a essa forma de seguro de prazo fixo: em caso de sobrevivência do segurado, devolve-lhe todo o prêmio pago.

A idade máxima do contratante, no ato da compra do seguro, é a de 45 anos.

JORNAL DO COMÉRCIO

Rio de Janeiro

26.02.80

IRB diz que chega a 4,7% a expansão

O presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), Ernesto Albrecht, no Relatório do Exercício de 1979, encaminhado ao Ministro da Fazenda, Ernane Galvêas, informa que as operações domésticas do mercado segurador brasileiro acusou, por estimativa, uma expansão real de 4,7% sobre o ano anterior, com a arrecadação total de prêmios na base de Cr\$ 61,8 bilhões. Os totais corretos somente serão divulgados após a análise dos balanços das diversas companhias.

Salienta o presidente do IRB que este incremento deve ser visto através da correção entre os prêmios de seguros e a inflação, já que quanto menor a inflação maior a arrecadação do mercado segurador. De acordo com o Relatório, a medida geral de preços evoluiu a razão anual de 21% de 1969 a 1975, chegando a 44% de 1975 a 1978. No ano passado, a expansão real caiu de 18% ao ano no primeiro semestre para 9,5% no segundo semestre.

DESTAQUE MUNDIAL

O IRB assinala, através de seu presidente, que a receita de prêmios poderá ser ainda aumentada, pois a estimativa teve maior influência no quarto trimestre, considerando atípico, "onde se concentram os efeitos da acomodação da economia a níveis mais realistas de preços internos e externos, reduzindo a confiabilidade de projeções calculada em iguais períodos de anos anteriores".

A receita de prêmios, que deve corresponder a US\$ 2.126 milhões, mantendo o seguro brasileiro em posição de destaque no ranking mundial, apesar da influência da variação cambial da moeda norte-

americana. O crescimento alcançado, na opinião do Instituto, é bastante satisfatório pelas circunstâncias desfavoráveis em que foi obtido.

INCÊNDIO LIDERA

A arrecadação do mercado nacional apresentou diversas modificações entre as diversas carteiras e a primeira análise mostra que 15 dos 33 ramos de seguros com a responsabilidade de 98% do total de prêmios. Apesar de manter a liderança nacional, o seguro de incêndio diminuiu a sua participação da receita total, de 25,1% em 1978 para 21,8% no ano passado, seguindo do seguro de automóveis, com 17,1% e do seguro de vida com 15,7% ambos em expansão.

A queda percentual do ramo incêndio reflete, segundo os técnicos do IRB, um melhor posicionamento das demais carteiras junto ao público e não um enfraquecimento específico. O incremento do seguro de automóveis, que somando os riscos de circulação automobilística aos de responsabilidade civil dos proprietários, que chegam a quase 20% do total nacional de prêmios, demonstra, por outro lado, a evolução de custos, devido a uma estatística crescente das consequências de acidentes de trânsito. Este setor subiu de 14,5% para 17,1% em um ano.

Já o seguro de vida, que saiu de 14,9% para 15,7%, apesar da evolução, não tem uma posição considerada razoável no mercado, pois ainda não atinge o nível anual de US\$ 3 per capita, enquanto em economias de menores índices de produto e renda pessoal já superaram os US\$ 7, comentam os técnicos.

.../.

Patrimônio líquido das seguradoras aumenta

Com a mudança do regime de correção monetária do balanço patrimonial das companhias seguradoras, destacam a estimativa de Cr\$ 40,7 bilhões para o final do ano passado, de acordo com o Relatório do IRB, em continuidade à tendência demonstrada nos anos anteriores.

Um dos indicadores para avaliar o grau de solvência das empresas é a relação entre patrimônio líquido e a receita de prêmios, que, em 1975, era de 33,8% e foi

crescendo para 39,7% em 1977, 61% em 1978 e 65,9% em 1979.

FORTE EVOLUÇÃO

Os técnicos do IRB consideram que, no último quinquênio, o patrimônio líquido das empresas seguradoras apresentou forte evolução, que nos primeiros anos do período deveu-se à reinversão de lucros. A evolução pode ser analisada pelo seguinte quadro:

Em Cr\$ milhões

Ano	Capital	Reservas livres	Patrimônio líquido		Índices	
			Em valores correntes (1)	Em valores constantes (2)	(1)	(2)
1975.....	2.088,3	1.400,0	3.488,3	15.005,1	100	100
1976.....	3.187,0	2.201,5	5.388,5	16.410,8	154	109
1977.....	6.055,3	3.758,6	9.813,9	20.952,7	281	140
1978.....	9.544,5	13.845,0	23.389,5	36.033,3	671	240
1979(*).....	19.026,5	21.711,8	40.738,3	40.738,3	1.168	271

(*) Estimado

Reservas técnicas crescem 92% em cinco anos

Em valores constantes, as reservas técnicas cresceram 92% no quinquênio iniciado em 1975, com expansão maior nos dois últimos anos, devido, principalmente, segundo os especialistas do IRB, ao aumento

aproximado de um terço no percentual de cálculo dessas provisões, determinado pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

Em Cr\$ milhões

Ano	RESERVAS		TECNICAS	
	Em valores correntes	Índices	Em valores constantes	Índices
1975.....	2.863,3	100	12.316,6	100
1976.....	4.598,8	161	14.006,3	114
1977.....	7.310,5	255	15.607,9	127
1978.....	12.796,7	447	19.697,9	160
1979(*).....	23.674,9	827	23.674,9	192

(*) Estimado

JORNAL DO COMÉRCIO

Rio de Janeiro

26.02.80

O débito de São Pedro

LUIZ MENDONÇA

Em toda época e em toda parte, sempre houve enchentes. E o dilúvio, será que houve? Dele há o registro bíblico. E a ele (por ser tateante a ciência) já se recorreu numa tentativa de explicação para os fósseis, isto é, para o estado a que ficaram convertidas várias espécies de animais, após uma extinção em massa. A comprovação desse antigo morticínio teve início com a descoberta do famoso Mamute de Beresowka, nos primeiros anos deste século XX. Só uma cheia monumental — pensaram estudiosos do assunto — devastaria tamanha fauna. Não terá sido à toa, portanto, que se cunhou a expressão “animais antediluvianos”.

Sim, enchentes sempre houve. Muitas delas periódicas e, por isso mesmo, previsíveis. O Egito, por exemplo, já mereceu o epíteto de “dádiva do Nilo”, pois este rio, com suas cheias de agosto - setembro, fertilizava os vales e marcava o compasso da vida agrícola. Outras enchentes, ao contrário, costumam ser caprichosamente irregulares e imprevisíveis, pelo menos se analisadas numa imprópria escala de tempo.

Contra qualquer forma de inundação, porém, a tecnologia sempre perseverou no propósito de criar meios de contenção e controle das águas. As vezes, foi eficiente; na maioria dos casos, impotente. Como seria de esperar, na história da luta do homem contra esse tipo de adversidade também entrou a instituição do seguro. Sendo impossível domar as inundações, pelo menos é possível opor a suas perdas uma barragem financeira — para restaurar patrimônios perdidos e, também, para fazer a atividade econômica voltar a seu ritmo normal.

Com o avanço das comunicações, em todo o lugar a opinião pública fartou-se de um noticiário cada vez maior, e mais freqüente, sobre a ocorrência das cheias. Com isso, instalou-se a idéia de que algo mudou, e para pior, no quadro histórico das enchentes. E o leigo passou a arriscar seu palpite sobre as causas: bomba atômica, exploração espacial, quem sabe o que mais. A esse respeito, o Brasil não escapou à regra.

Pensando bem, muito do que o mundo nesse campo agora vem colhendo foi semeado, certamente pela civilização industrial; uma civilização tomada pela febre de progresso e de bem-estar, mas que sempre avançou, no rumo desses objetivos, pisando terreno por ela própria minado. E as minas continuam detonando sem parar, de tal modo que a civilização orientada para o bem-estar se transformou, paradoxalmente, na civilização do risco. Do risco e também do seu complemento já agora inseparável — a instituição do seguro.

Mudaram as enchentes, acredita-se. Chove mais? As fábricas, e alguns dos seus produtos (como o automóvel e o avião), poluem a atmosfera. Talvez haja aí um fator de alterações meteorológicas. Certo mesmo, no entanto, é que a civilização industrial mudou muito mais coisa aqui em baixo.

Com ela veio urbanização crescente e desordenada, em alguns casos fazendo as cidades alcançarem dimensões de magalópoles. E na medida em que os espaços verdes foram substituídos pelas áreas edificadas e pavimentadas, agravou-se cada vez mais o problema do escoamento das águas pluviais. Resultado: en-

chentes maiores para os mesmos índices de precipitação de chuvas. Fora dos centros urbanos, também o desmatamento — para construção de fábricas, de usinas, de estradas, e para a extração de madeira destinada aos mais diferentes usos, criados e exigidos pela civilização industrial e sua sociedade de consumo. Com o desmatamento, menos retenção das águas e pior o seu escoamento. Portanto, enchentes de maior volume.

Realmente, o quadro histórico das cheias foi alterado. Mas não por obra exclusiva da natureza, pois no que está acontecendo o débito de São Pedro é muito menor do que o cantabilizado em alguns balancos. O restante corre por conta da civilização que o homem construiu. E construiu para usufruir um propalado domínio sobre a natureza!

Pelas suas proporções, e pela índole das providências que exige, o problema das enchentes é de toda a sociedade e do seu órgão político por excelência, que é o Estado. Cabe-lhe não só evitar que a conduta coletiva (o fator humano) agrave as cheias, mas também realizar obras para controle das águas. A instituição do seguro, de uso ainda restrito a uma parcela da sociedade, cumpre a administração técnica e financeira do problema das perdas eventuais dos segurados.

Noções fundamentais

O SEGURO RURAL (II)

José Sollero Filho

A preocupação com o seguro rural no Brasil não é novidade. E se considerarmos que abrange ele vários tipos de cobertura, pode-se dizer que há muito vem sendo posto em prática entre nós. Chegamos mesmo a ter uma Companhia Nacional de Seguro Agrícola instituída com grandes esperanças e que teve suas atividades encerradas tristemente com o decreto-lei 73 de 22 de novembro de 1966.

Aliás, é preciso dizer que, nesse campo, os esforços de acertar não são só nossos. Já ocorreram em vários países, inclusive nos Estados Unidos, e vão continuar a ocorrer.

E se o seguro agrícola hoje ganha manchetes de jornais é pela prioridade dada à agricultura. Pelo que se sabe vamos depender dos campos para suprir o déficit nas importações e minorar a vultosa dívida externa. Contamos com o álcool de cana-de-açúcar, de mandioca e de outras plantas para diminuir a escassez de combustível líquido. Nas plantas oleoginosas estamos procurando solução para a falta de óleos lubrificantes e combustível. Assim sendo, nada mais natural do que a ênfase dada à agricultura, máxime levando-se em conta a destinação que a economia mundial teria dado ao Brasil.

E em consequência do seguro agrícola, rural, agropecuário ou que nome tenha do seguro destinado à reparação de todos os danos, especialmente os causados por fenômenos meteorológicos, pragas, etc., muito se espera porque só ele pode dar continuidade ao projeto agropecuário brasileiro.

Atualmente, o seguro rural entre nós cabe principalmente às companhias de seguro estatais. Suas atividades, porém, não podem ser claramente examinadas.

É que as melhores estatísticas disponíveis são do Instituto de Resseguros e ele oferece dados específicos para cada cobertura: seguro rural, penhor rural e animais. Se es-

tendermos o conceito de seguro rural, seria necessário apreciar vários ramos para se ter uma visão exata.

Tomando especificamente o seguro rural tem-se que em 1974 operavam no ramo 6 seguradoras. Em 1978, são 13. Neste ano, num país, "essencialmente agrícola", foram emitidos só 20.866 apólices com a importância segurada média de Cr\$... 4.671.428,00. Desses seguros, 84,1% foram feitos no Estado de São Paulo, ficando em segundo lugar Minas Gerais (7,6%) e, em terceiro, o Paraná (7,0%).

Por esses contratos, as seguradoras receberam prêmios no montante de 54.261 mil cruzeiros. Caderam ao Instituto de Resseguros 45.526 mil ou seja 83,9%. Esta cifra indica que efetivamente essas seguradoras têm a captação, análise e aceitação dos seguros e "descarregam" a maior parte da responsabilidade no Instituto de Resseguros do Brasil. Este, por sua vez, retrocede ao mercado segurador os excessos assumidos e assim a maior parte das responsabilidades fica a cargo não daquelas 13 seguradoras, mas, sim, do Mercado Nacional.

Para compararmos esses dados com a maior carteira que é a de seguro-incêndio, sempre de acordo com publicações do Instituto de Resseguros do Brasil, a receita das seguradoras foi de 9.190 milhões de cruzeiros em 1978 e os resseguros só de 4.312 milhões ou seja 46,9%.

De muito relevo, ainda, é a questão de sinistros. As seguradoras no aludido ano de 1978, pelos Cr\$ 54.261 mil de prêmios recebidos pagaram sinistros no montante de 150.938 mil cruzeiros ou seja 278% dos prêmios auferidos. Merece destaque o fato de que de 1974 a 1977, essas taxas foram de 48%, 258%, 84% e 140% para as seguradoras, mas de 74, 179, 124 e 149 para o IRB. Em 1978, a relação sinistro-prêmio do Instituto de Resseguros do Brasil foi "somente" de 336% no ramo do seguro-rural.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

28 de fevereiro de 1980

Presidente da Fenaseg aponta razões da queda

O mercado segurador brasileiro comportou-se, em 1979, com alguma exceção, em termos de crescimento e rentabilidade, a índices abaixo dos de 1978. A afirmação foi feita pelo presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização (Fenaseg), Carlos Frederico Motta.

Segundo o presidente da Fenaseg, o aumento da sinistralidade, no decorrer do ano passado, foi um dos fatores a contribuir para a queda do crescimento do mercado. A carteira de automóveis, que representa cerca de 20 por cento do total dos prêmios arrecadados, apresentou, em 79, o pior de todos os seus resultados, em qualquer época.

● **Os motivos:** Carlos Frederico Motta explicou que, além de ter aumentado o número de furtos de automóveis ou mesmo as colisões e sinistros, as companhias de seguro sentiram a elevação do custo da mão-de-obra e das peças de reposição que, no ano passado, subiram mais de 300 por cento, enquanto o preço de um veículo médio novo não teve alta superior a 100 por cento.

Outro fator que influiu de forma significativa no comportamento do sistema segurador foi o que aconteceu com a retrocessão que, se não deu prejuízo em 79, andou perto disso. Isso porque, acrescentou, o líder dos seguradores, as companhias de seguro, com a fórmula de retenção que prevaleceu até o final do ano passado, com base nos seus ativos líquidos, que cresceram demais em virtude do processo inflacionário, começa-

ram a mandar para o Instituto de Resseguros do Brasil um número maior dos grandes riscos, já que as pequenas coberturas ficavam nas seguradoras. Ora, com o sistema antigo que vinha de uma época, cuja ênfase essencial era a de economizar divisas, enviando o mínimo de resseguro para o exterior, o limite técnico das companhias era praticamente igual ao limite operacional. Verificamos, então, que os resultados dessa política, apropriada numa determinada época, precisavam ser alterados, através de uma completa modificação do sistema para corrigir as distorções. Um grupo de trabalho do qual participaram representantes da Fenaseg e do IRB estudou o problema e hoje as empresas passaram a ter uma margem maior de escolha do seu limite técnico, o que possibilita uma seleção do risco mais apropriada. As empresas vão reter menos, quando acharem conveniente e alimentar mais a massa da retrocessão, através do resseguro.

● **Custos administrativos:** Para o presidente da Fenaseg, os custos administrativos, em 1979, foram mais um fator a contribuir para que os resultados finais do setor não fossem tão expressivos. Acentuou que

aqueles custos subiram, de uma maneira geral, acentuadamente com a nova lei de reajustes salariais, em vigor, desde novembro último.

Carlos Frederico Motta frisou que a grande incógnita, não só para o mercado segurador, mas para todos os setores de atividade econômica, continua sendo o comportamento da inflação. Se o Governo tiver êxito em seu combate, como esperamos e acreditamos, disse, deverá haver uma completa reversão de expectativa. Se a agricultura for bem, da mesma forma que ocorrer com o balanço de pagamentos e se o controle sobre os gastos governamentais se consumir com eficiência, é evidente que a atividade econômica, em geral, vai ser reavivada. Para o seguro privado é essencial que a inflação venha a se comportar em níveis adequados e que a atividade econômica do País ganhe outra vez ritmo acelerado.

● **Ganhos de investimentos:** O presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização lembrou que o Governo, ao prefixar a correção monetária em 45 por cento, para este ano, e determinar uma redução efetiva dos juros, limitou, na prática, os ganhos de investimentos das companhias de seguros.

— Se os ganhos de investimentos estão limitados e a inflação não for contida, estes ganhos não serão suficientes para cobrir uma possível perda operacional. Embora seja otimista, creio que é chegado o momento de os empresários do setor redobram sua atenção, eliminando os custos ociosos, competir entre si nos termos exatos que a legislação permite e, enfim, contar com os tostões, o que não tem sido uma prática normalmente observada em muitos de nossos setores de atividade

públicos para os momentos difíceis. Ressalvase, porém, que desses meios o mercado segurador, até hoje, jamais utilizou ou utilizou-se — concluiu Carlos Frederico Motta.

O GLOBO

Quinta-feira, 28/ 2/ 80

Seguros é negócio que cresce de ano para ano

A taxa de crescimento dos negócios de seguros no Brasil foi superior, no ano passado, à atingida pelo mercado internacional no ano anterior: em 1979 o valor real chegou a 12% e a previsão para 1980 é de 5,9%, informou o presidente eleito da Federação Nacional das Empresas de Seguros e de Capitalização (Fenaseg), Clínio Silva, cuja posse está marcada para o dia 31 de março.

O crescimento inflacionado, no ano passado, foi de 6%, "mas citar somente este número é dar uma impressão falsa e desfavorável, se levarmos em conta uma inflação de mais de 77%". A previsão de arrecadação do mercado segurador para 1979, que ainda depende da análise dos balanços, é de Cr\$ 62,3 bilhões e as perspectivas apontam para Cr\$ 102,8 bilhões em seguros durante os 12 meses deste ano.

AINDA SUBDESENVOLVIDO

Mesmo assim, explica Clínio Silva, o Brasil ainda é considerado um país em desenvolvimento, pois, entre outros indicadores econômicos, arrecada 1,8% do Produto Nacional Bruto em seguros, não figurando aí, conforme esclarece Clínio Silva, o setor de acidentes a 2,2% ou 2,3%, se fosse acionada a receita de prêmios do ramo de acidentes do trabalho. E nenhum país é considerado desenvolvido em seguros se não atinge a receita mínima de 3% do PNB".

De acordo com dados publicados na revista especializada *Experiência*, em seu número 12/79, demonstra que a taxa real de crescimento do seguro brasileiro é maior que as registradas pelos 10 países de maior aumento, sendo que a Inglaterra, que aparece em primeiro lugar, chegou a 10,2% nos prêmios e 10,9% na taxa real em incremento.

RESSEGURO AUMENTA

"Clínio Silva disse que o mercado externo também vem apresentando bom desenvolvimento, tendo o IRB e o mercado segurador captado



Clínio Silva

US\$ 220 milhões em prêmios de resseguros, assim divididos: IRB-Londres US\$ 80 milhões; IRB-Rio US\$ 40 milhões e as companhias seguradoras, por contatos diretos, US\$ 100 milhões.

Destacou o presidente eleito da Fenaseg que, na balança de pagamentos, no item seguros, é favorável ao Brasil, em conquista recente e que precisa ser alargada. Ele afirma que um desses passos é a companhia brasileira criada em Nova Iorque — a *United American Insurance Company* — que ao completar o seu primeiro ano de atividades, fundada que foi em 4 de dezembro de 1978, apresentou prêmios no total de US\$ 7 milhões, por agir com cautela em mercado ainda desconhecido, podendo crescer mais a partir de agora.

ELEIÇÃO UNÂNIME

No dia 5 de fevereiro, por unanimidade, em apenas duas das seis horas que deveriam durar a votação, Clínio Silva foi eleito presidente da Fenaseg. O atual presidente da entidade, Carlos Frederico Lopes da Motta, votou como representante do sindicato do Rio de Janeiro e os demais eleitores foram: José Maria de Souza Teixeira da Costa, pela Bahia; Alberto Oswaldo Continentino de Araújo, por Minas Gerais; Hamilcar Pizzatto, pelo Paraná; José Maurício Rodrigues de Melo, por Pernambuco; Rui Bernardes de Lemos Braga, pelo Rio Grande do Sul e Walmiro Ney Cova Martins, por São Paulo.

A nova diretoria eleita para a Fenaseg está assim constituída: efetivos — Clínio Silva, Walmiro Ney Cova Martins, Alberto Oswaldo Continentino de Araújo, Hamilcar Pizzatto, Rui Bernardes de Lemos Braga, José Maria Teixeira da Costa e Délio Ben-Sussan Dias; suplentes — Victor Arthur Renaut, Nilo Pedreira Filho, Antonio Ferreira dos Santos, Mário José Gonzaga Petrelli, Geraldo de Souza Freitas, Antonio Paulo Noronha e Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello; efetivos do Conselho Fiscal — Augusto Godoy, Alberico Ravedutti e Jorge do Marco Passos; suplentes — Alfredo Dias da Cruz, Jorge Narciso Rosas e Jorge da Silva Pinto.

UM MINEIRO NA FENASEG

Nascido em Raul Soares, em Minas Gerais, a 13 de novembro de 1925, filho de Canuto Silva e Olinda Rocha e Silva, Clínio Silva fez seus estudos em Caratinga, Ubá e Belo Horizonte.

Iniciou suas atividades no ramo de seguros na Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, na capital mineira, para onde retornou após ter sido gerente da Companhia de Seguros Minas Brasil, em Porto Alegre, e ter ajudado a fundar a Companhia Sol de Seguros, onde foi vice-presidente.

Foi membro de Comissões Técnicas dos Sindicatos de São Paulo e Rio de Janeiro, tendo, neste último, sido diretor em vários mandatos. Durante 10 anos exerceu a função de Conselheiro Técnico do Instituto de Resseguros do Brasil, eleito que foi, sucessivamente, pelo mercado segurador brasileiro. Participou de diversas conferências e de congressos nas Américas, Europa e Ásia.

É atualmente vice-presidente das Companhias Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Sul América — Companhia Nacional de Seguros, Companhia Bandeirante de Seguros, membro do Conselho Consultivo da Companhia de Seguros Sul Americana Industrial e diretor da Sul América Imobiliária.

Ele foi eleito no dia 5 para a presidência da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg) e toma posse no dia 31 de março.

JORNAL DO BRASIL □ quinta-feira, 28/2/80

Causador de incêndio deve responder pelo crime e pagar danos

— Dificilmente o público tem notícia de alguma reparação paga por alguém em casos de incêndio, pois, em geral, não se consegue responsabilizar, nos termos da legislação vigente, quem esteja obrigado à indenização dos danos, afirmam os técnicos da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização (Fenaseg).

Eles sugerem que sejam responsabilizados os empresários, os condomínios, as entidades, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham falha ou infração no cumprimento das leis sobre as normas de segurança. Afirmam que a infração seria o fato gerador da responsabilidade pelo incêndio e, portanto, da obrigação de reparar os danos materiais e pessoais derivados do incêndio.

LEGISLAÇÃO

Os técnicos concordam de que não há dúvidas de que a existência de uma legislação específica e rigorosa, estabelecendo normas antincêndio, é da maior importância. Entretanto, é também necessário o máximo rigor no cumprimento das normas, já que, quando há consciência do risco de incêndio e das conseqüências que ele produz, a prevenção se torna uma atitude permanente e espontânea.

Citam que no Rio de Janeiro está em vigor uma nova legislação sobre segurança contra incêndio, que veio substituir a tradição de se incluírem algumas poucas normas sobre a matéria nos chamados Códigos de Obras. "Mas essa legislação nova, embora extensiva às edificações que a antecederam, até agora não produziu resultados satisfatórios, em termos

de adaptação dos prédios que foram aprovados ou contruídos antes dela", dizem os especialistas.

— Quando se fala no assunto, a primeira declaração é, quase sempre, sobre a necessidade de equipar o Corpo de Bombeiros e criar recursos para isso, mas esses profissionais sempre demonstravam bom preparo e desempenho, só não fazendo quando não contam com a ajuda da comunidade. A Fenaseg critica a ausência de mentalidade preventiva, principalmente por parte das classes dirigentes, que simplesmente ignoram o incêndio, antes de sua ocorrência.

MANTER A SEGURANÇA

Segundo a experiência das companhias de seguros — que concedem descontos até 60% no preço das apólices, conforme o sistema de segurança existente no estabelecimento dos clientes — o problema não se resume em convencer o segurado a investir em medidas de segurança, mas abrange ainda a questão de manutenção das instalações.

"O empresário sabe que o incêndio, por melhor e mais abrangente que seja o leque de coberturas do seguro comprado, traz sempre conseqüências que podem prejudicar sua empresa, como a demora na reconstrução do estabelecimento e o risco comercial de um prolongado período de falta de atendimento de sua clientela".

Os técnicos enfatizam o fato de os empresários saberem que um incêndio pode provocar a perda de vidas humanas e afirmam que, apesar disso tudo, e do investimento feito em equipamentos de segurança, nem sempre o empresário se dá conta da necessidade de manter tais equipamentos em condições permanentes de funcionamento.

O serviço de manutenção, segundo os técnicos, consiste na realização de inspeções periódicas para constatar e reparar defeitos, no treinamento dos empregados para acionar os equipamentos sob comando, como os *sprinklers*, e na distribuição de manuais de segurança que coloquem todos os empregados em condições de proceder, de forma mais adequada, para evacuar o imóvel atingido. Os mais recentes incêndios demonstram que essas condições básicas de defesa de vidas humanas são, quase sempre, inexistentes.

Indenização paga dano causado por vacina defeituosa

Washington — O governo federal concordou em pagar 285 mil dólares à viúva de um chefe-de-seção de uma loja em Grand Rapids, Michigan, que morreu após tomar uma injeção contra a gripe suína. Este foi o maior pagamento que o governo já fez desde que suspendeu o programa de dezembro de 1976.

O governo federal é o principal responsável por todos os danos sofridos pelas pessoas vacinadas no plano contra a gripe suína. Os fabricantes da vacina foram acusados de negligência ao fabricarem o produto, mas de acordo com uma lei do congresso, não foram considerados responsáveis pelo ocorrido.

Robert Herbst, de 46 anos, chefe-de-seção da McDonell Douglas Electronics Corp., decidiu, em 7 de dezembro de 1976, atender ao conselho do governo, e foi à clínica local, para receber a vacina contra a gripe suína. Dezesete dias depois, Herbst foi acometido pela "Guillain Barre", uma rara síndrome que ataca os nervos e resulta paralisia. Em 7 de fevereiro de 1977, Herbst morreu.

A viúva, Kathleen Herbst, abriu processo contra o governo num tribunal público, em Grand Rapids (EUA), culpando-o pela injeção que causou a morte de seu marido. Ela pediu 1,5 milhões de dólares de indenização.

O governo concordou em pagar 285 mil dólares à Kathleen Herbst, porque sua reivindicação era "bastante corrente". Não havia dúvidas, praticamente, de que a injeção contra a gripe suína havia causado a morte de Robert Herbst — disse um advogado do Departamento de Justiça.

De 40 milhões de americanos vacinados no programa para prevenir a epidemia de gripe suína, que nunca se ma-

nifestou, ao menos 532 contraíram a Guillain Barre. Dos 532, 32 morreram.

Até o mês de setembro, haviam sido feitas 3 763 reivindicações, que atingiam o total de 3,4 bilhões de dólares em indenizações. Foram pagas 71 reivindicações, equivalentes a 2,1 milhões de dólares. Os pagamentos variam de 285 mil dólares que a Sra Herbst recebeu a 49,50 dólares concedidos a uma pessoa que argumentou que a injeção foi imprópriamente aplicada, deixando-a com um ombro dolorido. O pagamento médio foi de 30 000 dólares.

Sob a orientação do Federal Tort Claims Act, o Departamento de Justiça revê a validade de todas as reivindicações e regulamentos. Se o Departamento decidir que uma reivindicação é válida, negocia o valor do pagamento.

Se o Departamento de Justiça decidir, porém, que uma reivindicação não é válida, o querelante pode processar o Governo num tribunal público dos Estados Unidos. O querelante só pode pedir indenizações compensatórias e efetivas; não se permitem sanções indenizatórias.

Os querelantes fizeram várias tentativas de processar os fabricantes da vacina. Mas, no ano passado, o Supremo Tribunal determinou que os querelantes só podiam processar o Governo, como ficou estabelecido em lei aprovada pelo Congresso, em 1976. O Governo federal concordou em aceitar a principal responsabilidade, constante do texto da lei.

O Governo mantém a opção de processar os fabricantes da droga, caso possa provar que os mesmos foram negligentes ao produzir a vacina. Mas, até o momento, não ocorreu tal evidência. E não há, atualmente, planos de se processar os fabricantes.

Resseguro mantém índice de repasses

■ A receita de prêmios de resseguros, apesar de ter sofrido um decréscimo da ordem de 9,8 por cento, em 1979, em relação ao ano anterior, não afetou, no entender dos especialistas do mercado, o objetivo principal do sistema, que é o de minimizar os repasses para o exterior.

Os prêmios de resseguros atingiram, no ano passado, cerca de Cr\$ 14 bilhões contra os Cr\$ 10,1 bilhões de 1978, o que, em valores constantes, representa uma queda. Esse comportamento já era, entretanto, previsto como resultado da política de fortalecimento da retenção direta das seguradoras.

● Internacionalização: De acordo com os relatórios anteriores divulgados pelo Instituto de Resseguros do Brasil, no período 1972/77, os repasses para os exterior corresponderam, em média, a 3,95 por cento dos prêmios arrecadados no mercado nacional. Nos anos de 1978 e 1979, caíram para 2,5 por cento, o mais baixo índice de toda a história do IRB.

Os negócios internacionais do Instituto de Resseguros do Brasil são realizados diretamente pela sede e, em maior parte, pelo

EVOLUÇÃO				
• Com base nos balanços das companhias de seguros, a evolução da receita de prêmios no setor é a seguinte, no período de 1977 a 1979:				
RAMOS (EM Cr\$)	ANOS			Crescimento em % (3/1)
	1977 (1)	1978 (2)	1979 (3)	
INCÊNDIO.....	6.216.878.559	9.190.360.526	13.471.244.330	116,7
VIDROS.....	19.408.027	30.653.100	48.330.032	149,0
ROUBO.....	102.022.062	219.545.565	446.168.299	337,3
TUMULTOS.....	52.419.017	76.310.819	110.565.187	110,9
TRANSPORTES.....	1.777.699.797	2.566.916.268	4.503.082.314	153,3
AUTOMOVEIS.....	3.582.373.621	6.372.224.037	10.580.702.798	195,4
CASCOS.....	668.904.529	973.383.824	1.280.459.416	91,4
AERONAUTICOS.....	314.184.276	420.530.610	530.416.412	68,8
LUCROS CESSANTES.....	343.388.990	538.352.498	836.028.691	143,5
FIDELIDADE.....	38.253.968	49.783.266	76.873.951	101,0
CREDITO INTERNO.....	39.129.986	42.477.336	52.076.396	33,1
CRÉDITO A EXPORTAÇÃO.....	17.766.505	29.631.768	106.791.907	501,1
RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL.....	142.758.081	239.199.049	357.120.774	150,2
R. C. OBRIG. VEICULOS (RCOVAT).....	20.718	(-) 1.684	—	—
R. C. FACULTATIVO VEICULOS.....	681.841.806	1.036.066.883	1.674.959.571	145,7
R. C. TRANSPORTADOR.....	401.898.856	610.798.228	1.333.400.970	231,8
R. C. ARMADOR.....	3.250.568	4.338.198	4.724.957	45,4
R. C. CHEFE DE FAMILIA.....	16.615	28.966	—	—
SEGURO RURAL.....	64.623.901	54.261.302	87.555.625	35,5
PENHOR RURAL.....	422.869.813	637.995.125	943.658.231	123,2
ANIMAIS.....	9.763.884	19.438.581	26.046.388	166,8
SEGURO HABITACIONAL.....	1.293.833.707	2.370.908.737	3.931.246.846	203,8
RISCOS DE ENGENHARIA.....	164.712.573	445.690.065	983.633.467	497,2
RISCOS DIVERSOS.....	683.375.216	858.916.173	1.312.821.549	92,1
GLOBAL DE BANCOS.....	20.854.179	40.082.357	45.546.008	118,4
GARANTIA DE OBRIG. CONTRAT.....	29.330.906	80.881.799	186.510.032	535,9
ACIDENTES PESSOAIS.....	1.777.017.052	2.659.565.888	3.951.050.031	122,3
DANOS PESSOAIS (DPVAT).....	2.173.785.270	3.019.688.902	5.192.306.584	138,9
ACIDENTES DO TRABALHO.....	8.541	—	—	—
HOSPITALAR OPERATORIO.....	1.133.925	2.089.853	3.345.912	195,1
VIDA INDIVIDUAL.....	285.084.265	400.991.791	581.856.973	104,1
VIDA EM GRUPO.....	3.389.365.018	5.333.966.730	9.094.690.782	168,3
REEMBOLSO DESPESAS A. M. H.....	6.191.672	17.012.737	19.715.003	218,4
TOTAIS.....	24.724.165.903	38.342.089.297	81.772.929.436	149,8

escritório de operações mantido em Londres. Além disso, o processo de internacionalização do seguro brasileiro é desenvolvido por 39 seguradoras e pela United Americas Insurance Company, joint venture instalada em Nova York, sob o controle acionário do IRB e de empresas de seguros sediadas no Brasil.

● Expansão: Após a criação desse esquema, observou-se o crescimento da receita anual de prêmios que, em 1971, atingiu US\$ 400 mil, tendo subido, em 1975, para US\$ 65 milhões e US\$ 118 milhões em 1979. As companhias de seguro que, em 1975, faturavam US\$ 3,9 milhões devem ter chegado, no ano passado, aos US\$ 80 milhões.

Segundo análise dos técnicos do mercado, o importante de todo esse processo é o fato de que o Brasil deixou de ter no item seguros uma fonte permanente de déficit, onerando seu balanço de pagamentos. Dados do Banco Central revelam que, em 1978, houve superavit de US\$ 67,9 milhões e, no primeiro semestre de 1979, um saldo favorável de US\$ 24,3 milhões.

Acham os especialistas que a tendência do mercado internacional é para uma competição cada vez mais acirrada, em face da expansão da oferta, e para o declínio da rentabilidade dos negócios, obrigando a comunidade resseguradora e, conseqüentemente, o mercado brasileiro, a uma revisão da política de underwriting.

● Os sinistros: Dados preliminares disponíveis no mercado segurador revelam que, no ano passado, foram autorizados 855 sinistros dos diferentes ramos de seguros em operação contra 745 do ano anterior. Ao total do ano passado devem ser somados 789 processos referentes a indenizações pagas no seguro habitacional, as quais, em 1979, passaram à atribuição do Instituto de Resseguros do Brasil.

Essa cobertura é destinada a todos os compradores de imóveis financiados pelo Banco Nacional da Habitação.

O volume global das indenizações autorizadas atingiu a Cr\$ 2,7 bilhões, dos quais Cr\$ 90,6 milhões foram destinados ao seguro habitacional contra Cr\$ 1,8 bilhão, em 1978.

Do total de sinistros processados pelo Instituto de Resseguros do Brasil, apenas 2,6 por cento foram recusados por não terem amparo na lei para efeito de recebimento da indenização.

● Os prêmios: Os balanços das companhias de seguros revelam que a receita de prêmios cresceu, em termos nominais, de 149,8 por cento sobre o saldo de Cr\$ 61,8 bilhões apurados no ano passado contra Cr\$ 24,7 bilhões de 1977. Desses totais, através do ramo incêndio, captou-se o total de Cr\$ 13,5 bilhões, em 1979, e de Cr\$ 6,2 bilhões, em 1977. O seguro de automóveis deu uma receita de Cr\$ 10,6 bilhões, no ano passado, e de Cr\$ 3,6 bilhões, em 1977, correspondendo a um crescimento de 195,4 por cento. A cobertura de veículos referente aos danos pessoais, e que é feita através do DPVA, obteve Cr\$ 5,2 bilhões, em 1979, e Cr\$ 2,2 bilhões, em 1977, equivalendo a um aumento de 138,9 por cento, no período. Outro seguro que apresentou bom resultado é o de vida em grupo, que passou dos Cr\$ 3,4 bilhões, em 1977, para Cr\$ 9 bilhões, no ano passado. O ramo transporte subiu de Cr\$ 1,8 bilhão, em 1977, para Cr\$ 4,5 bilhões, em 1979.

Crescimento em 79 supera os índices da inflação

Para 1980, segundo o presidente do Grupo Sul América, a grande preocupação dos seguradores é com relação ao aumento das despesas administrativas, incluindo os salários

■ — O setor de seguros, em 1979, apresentou um resultado pior do que em 1978. Mas, mesmo assim, ainda bastante razoável, já que ele, como um todo, cresceu acima dos índices da inflação.

A declaração é do presidente do Grupo Sul América, Leonídio Ribeiro Filho, ao informar que o índice de sinistralidade, no ano passado, foi superior ao de 78, em todo o mercado segurador. Ele prevê para 1980 uma taxa ainda maior de sinistros.

● **Despesa aumenta:** Para Leonídio Ribeiro Filho, é mais fácil crescer, por exemplo, 40 por cento, tendo-se uma inflação de 30 por cento, do que crescer 80 por cento com a inflação em 70 por cento.

.. O ano de 1980 nos preocupa, porque prevemos uma despesa administrativa maior do que o crescimento da produção de prêmios de seguros. Isto em face principalmente dos índices salariais que vão representar peso importante no percentual de aumento da despesa

● **Recuperação:** O presidente do Grupo Sul América disse que a política econômico-financeira, comandada pelos ministros Delfim Netto e Ernane Galvêas, tem o apoio dos empresários, convencidos de que precisam

dar a sua quota de contribuição.

— Os empresários — afirmou — estão certos de que a recuperação do Brasil se fará em um espaço de tempo que surpreenderá até os mais otimistas.

● **Fundos de pensão:** Leonídio Ribeiro Filho informou que os seguradores estão na expectativa de operarem com fundos de pensão, o que representará uma parcela substancial no contexto global da empresa. Destacou que o Grupo Sul América constituiu, em sociedade com a Atlântica-Boavista, a Companhia Vida S/A, que vai operar com os fundos de pensão, tão logo a Susep autorize os planos. Segundo ele, a nova empresa será, ao fim de alguns anos, quase do mesmo porte que as duas outras seguradoras. A carta-patente usada será a da Companhia Mauá de Seguros, de propriedade da Atlântica-Boavista, e da qual a Sul América comprou 50 por cento do capital acionário.

● **Perspectiva:** O segurador acha que existe uma expectativa de aumento da produção de 60 por cento sobre os prêmios arrecadados no ano passado. Informou que, se a

../. .

inflação ficar em torno de 50 por cento, o crescimento real será de dez por cento. Quanto à Sul América, especificamente, Leonídio Ribeiro Filho disse que a empresa arrecadou Cr\$ 13,6 bilhões em 1979, o que representa um aumento nominal de Cr\$ 8 bilhões, em relação a 1978. Explicou que o aumento da produção da empresa, em mais de cem por cento, deve-se também ao fato de que a Sul América adquiriu, no ano passado, o controle acionário da Companhia Bandeirantes de Seguros, que está com uma receita de prêmios da ordem de Cr\$ 2,8 bilhões.

● **Mercado ajustado:** O presidente do Grupo Sul América é de opinião que o mercado segurador já foi ajustado em relação ao excessivo número de companhias de seguros que existiam. Leonídio Ribeiro Filho não acha que as companhias de seguros no Brasil estão concentradas em poder de alguns grupos. Acrescentou que as grandes seguradoras fizeram aquisições dentro de um processo de saneamento e, muitas vezes, até por solicitação do próprio Governo.

— Quando se fala em concentração, pensa-se logo na

Sul América e na Atlântica-Boavista, que disputam a liderança. Contudo, elas detêm 15 por cento do mercado, em termos de produção de prêmios. Não são, dessa forma, maiores do que qualquer grupo de outro setor.

● **Massificação:** Sobre a massificação do seguro, disse que ela depende do crescimento do salário. Seguro, explicou, é consequência de melhor status de cada um e ele cresce na proporção direta da expansão do País, não só pelo poder aquisitivo como pela própria conscientização da empresa e do indivíduo de se protegerem contra eventuais perdas de bens.

Leonídio Ribeiro Filho esclarece que, quanto maior a massificação, mais barato fica fazer seguro.

A receita de prêmios da Sul América, em 1979, atingiu Cr\$ 13,6 bilhões, contra Cr\$ 1,3 bilhão registrado em 1975. Nesses mesmos anos, os sinistros somaram, respectivamente, Cr\$ 5 bilhões e Cr\$ 515,5 milhões, enquanto a evolução das provisões técnicas foi de Cr\$ 5,2 bilhões, em 79, e de Cr\$ 603 milhões, em 1975. De acordo com o balanço da Sul América, foi o seguinte o crescimento da empresa, nos últimos cinco anos:

ano	receita de prêmios	sinistros	(em Cr\$ milhares) provisões técnicas
1975	1.316.352	515.530	603.080
1976	2.388.561	742.144	983.801
1977	3.720.906	1.291.674	1.463.595
1978	5.692.237	1.985.349	2.261.185
1979 (§)	13.637.343	5.060.195	5.268.422

(§) estão incluídos os dados correspondentes à Companhia Bandeirantes de Seguros, não refletidos nos exercícios anteriores.

Seguro para seqüestros

LUIZ MENDONÇA

Houve época — longínqua época — em que o rapto era recurso extremo para alcançar-se um objetivo digno. Na sua mitologia, os gregos justificaram o uso desse expediente pelo todo-poderoso Júpiter. Metamorfoseado em touro e montado pela bela Europa, pôde ele instalar-se em bom esconderijo e ali curtir sua paixão, garantindo longos anos de prolífica união com a amada.

Mas esse outro tempo, e da mesma forma o culto da mitologia grega, ficaram no passado distante. O homem viria a transformar-se num ser visceralmente econômico, adquirindo o hábito de raciocinar e de agir em função de valores monetários. E assim o rapto virou fonte de renda, especialização de criminosos seduzidos pela perspectiva de ganhos maiores e mais rápidos.

Charles Lindbergh, o primeiro aviador a realizar um voo transatlântico, por esse feito tornou-se herói nacional, nos Estados Unidos. O rapto do seu filho, um bebê, chocou profundamente a América. Um audacioso crime que, no mundo dos seguros, levou à criação de nova apólice, montada especificamente para o risco de seqüestro.

Essa nova modalidade de seguro, por muito tempo, apenas teve como resposta uma inexpressiva e episódica procura. Na última década, porém, isso mudou. A figura do terrorista, com suas motivações políticas, e mesmo a do criminoso comum, com suas "razões de ordem profissional", fizeram disostrar a estatística dos seqüestros.

O Sr. William J. Manson, presidente de uma empresa de corretagem de seguros (a "De Lima International", com sede na Colômbia e operando em vários países da América Latina), conseguiu acumular razoável experiência no seu trato com seguros desses riscos. Para ele, um bom

número de grupos terroristas, recorrendo ao seqüestro como forma de levantar fundos, já atingiu um grau de sofisticação que reduz bastante suas margens de erros e falhas. Todavia, consultores de segurança têm a opinião de que 80% de tais crimes podem ser eliminados através da adoção de esquemas bem planejados. Tal planejamento requer muito mais do que simplesmente organizar turnos de homens armados, cobrindo as 24 horas do dia. A vigilância ostensiva de guardas de segurança, segundo esses técnicos, apenas pode frustrar 20% das tentativas de rapto.

Opiniões desse gênero (com fumaças de teorização) podem variar de acordo com cada cabeça que emite cada sentença. Mas a realidade é uma só: a estatística mundial acusa, nos últimos dez anos, um incremento de 300 por cento nos seqüestros (400 por cento na América Latina). Somente em El Salvador foram pagos US\$ 60 milhões de resgates, no biênio 78-79.

Na Colômbia, e isso constitui indício de alta frequência de seqüestros, o governo tornou ilegal o pagamento de resgates, na esperança de que, cessando a causa (ou o móvel do crime), cessaria o efeito. A verdade é que, no mundo inteiro, acontecem 250 a 300 seqüestros por mês e as multinacionais americanas, por causa disso, estão comprando cada vez mais seguros para seus altos executivos com postos no exterior. Assim procedendo, essas grandes empresas procuram, inclusive, proteger-se contra processos judiciais. A "Beatrice Foods", por

exemplo, teve uma experiência nesse capítulo. Um dos seus executivos foi raptado em trabalho na América Latina e, durante oito meses, mantido em cativo, nas piores condições. Libertado, ele processou a companhia, alegando que a empresa, apesar de saber da ameaça de seqüestro, nada fez para transferi-lo ou para protegê-lo.

Quando surgiu a onda de seqüestros de aviões, uma seguradora londrina teve, nas suas portas, filas de pessoas para comprar o seguro especial que então lançara, cobrindo especificamente essa variante do crime de seqüestro. Hoje, as estatísticas informam que, em 55 por cento dos casos, o alvo é gente do mundo dos negócios; 28 por cento, diplomatas; 8 por cento, servidores públicos (civis e militares); 4 por cento, jornalistas. A procura de seguro deslocou-se, agora, em particular para as empresas multinacionais. Quais? Não se sabe.

Os seguradores exigem segredo, pois de outra forma seus clientes conquistariam a predileção dos seqüestradores. Uma das condições da apólice reza o seguinte: "se você diz que a tem, você passa a não tê-la".

BRASIL FAZ SEGURO TURISMO PARA MINORAR PREJUÍZO DE ASSALTOS

O roubo ao Hotel Miramar em Copacabana voltou a trazer o problema da insegurança do turista no Brasil. Numa estatística impressionante, realizada pela Embratur, de oito mil pessoas entrevistadas cerca de cinco mil haviam sofrido problemas em sua estada no Brasil. Por esta razão pensa-se, a exemplo da Espanha, num Seguro Turismo para prevenir esse tipo de contratempo.

OS índices alarmantes de assaltos a turistas motivaram a realização de uma pesquisa, pela Embratur, este ano, nos seis aeroportos brasileiros de maior movimento turístico, para a definição de um tipo de seguro que se não diminuísse a quantidade de ocorrências pelo menos minimizasse os seus efeitos. Na verdade, de 8 mil pessoas entrevistadas cerca de 5 mil haviam sofrido problemas que variavam de roubo a acidentes pessoais, além de outros mais irrelevantes, sendo a maior incidência relativa ao roubo de equipamentos (43%). O roubo de dinheiro vem em segundo lugar, com 17% das ocorrências em âmbito nacional, seguido pelo roubo de jóias (13%) e pela tentativa de roubo (5%). Das 4 mil 920 pessoas, quase 600 foram efetivamente lesadas.

Os questionários foram distribuídos entre turistas exclusivamente estrangeiros que deixavam o país através dos aeroportos de Manaus, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo, Foz do Iguaçu e Porto Alegre, na segunda quinzena de janeiro, mês considerado como o mais significativo em termos de amostragem de movimento turístico. Entre as perguntas, que visavam ao conhecimento das preferências e preocupações para a montagem de um elenco de providências, figuravam também aquelas que ajudarão a estruturar o perfil do turista estrangeiro no Brasil, em termos de nível econômico e social.

.../.

Carlos Antonio Sasse, chefe do Departamento de Economia do Turismo da Diretoria de Planejamento da Embratur, e responsável pelo novo projeto, menciona o tipo de seguro já existente na Espanha — e que poderá servir como inspiração para o brasileiro: "Ele cobre não só os turistas no território espanhol como em quase toda a Europa, através de convênios com outras seguradoras. Em 78, apenas 2% dos 39 milhões de turistas que lá chegaram se interessaram pelo seguro, com custo médio de 1,43 dólar. Mesmo assim, esse número corresponde quase que ao fluxo anual de turismo no Brasil."

A Cidade do Rio de Janeiro concentrou a maior parte das ocorrências, mormente a Zona Sul, sendo surpreendentemente seguida por Manaus, ao invés de São Paulo, que vem em terceiro lugar na escala. Porto Alegre foi a cidade que menos problema trouxe ao turista, nesta área. No Rio, foram entrevistadas cerca de 1 mil 600 pessoas, das quais 248 sofreram ocorrências. A maior porcentagem coube também ao roubo de equipamento, quase a metade, e a ele se segue o roubo de jóias, próximo ao de dinheiro, depois os acidentes pessoais, cerca de 17%. O valor médio per capita das ocorrências é de 364 dólares (cerca de Cr\$ 17 mil) e o médio por ocorrência, 336 dólares (cerca de Cr\$ 15 mil 500).

A tentativa de roubo chega a um índice pouco inferior a 5%. A maior parte das ocorrências foi relativa a roubo, 70%, e se deu com pessoas que têm renda anual situada entre 24 mil dólares e 30 mil dólares (entre Cr\$ 1 milhão 100 e Cr\$ 1 milhão 400, em média), correspondentes à faixa de 50,6% do total dos interessados em fazer o seguro. Os turistas com renda anual entre 12 mil dólares e 18 mil dólares passaram à frente dos que têm renda superior a 48 mil dólares anuais no interesse em fazer o seguro, é um percentual bem menor diz respeito aos que têm até 6 mil dólares (Cr\$ 276 mil), grande parte dos entrevistados no Rio. Estes fazem parte de "um fluxo atípico que ocorreu este ano, quando a maioria dos turistas eram jovens e argentinos", afirma Carlos Sasse.

O interesse pelo seguro turístico foi demonstrado por 40% dos turistas entrevistados no Rio, porcentagem bem próxima a dos que não desejam (36,2%). O

restante, 23%, não se manifestou. A maior incidência dos que não querem se refere aos que ganham até 6 mil dólares/ano ou acima de 48 mil dólares. As modalidades de seguro desejadas seguem a ordem de equipamento próprio, em primeiro lugar (24,3%), acidentes pessoais (19,9% com mais de 15% relativos a despesas médico-hospitalares), despesas médico-hospitalares desvinculadas de acidente (mais de 15%), roubo de jóias (11,6%) e despesas com assistência jurídica (6,4%).

Os turistas da América do Sul são os que mais desejariam ser segurados, principalmente argentinos, chilenos e peruanos, num total de 44% dos entrevistados. São seguidos pelos europeus, 38%, dos quais se destacam os que vêm de Portugal e Espanha ou da França e Itália. Dos que vêm da América do Norte, o índice de interesse é de pouco mais de 30%.

Casos como o do Miramar Palace Hotel, em Copacabana, onde os hóspedes foram saqueados e o cofre-forte do hotel arrombado, e no qual os prejuízos dos turistas não serão cobertos pela empresa, não estariam incluídos no Seguro Turismo. Segundo Sasse, o hotel deveria ter um seguro próprio contra roubo e implantar esquemas de segurança como o do Caesar's Park, em Ipanema, que mantém três seguranças de binóculos no alto do hotel espreitando a faixa da praia em que outros seguranças atuam com walk-talks na areia.

O seguro turístico cobriria principalmente equipamentos, acidentes pessoais, inclusive assistência médico-hospitalar. Poderia ser feito por modalidade ou pelo conjunto delas. A Companhia Federal de Seguros, de posse de todos os dados da pesquisa, e junto à Embratur, avaliará o valor das apólices, que deverão ser calculadas de acordo com o tempo de permanência do turista e com as modalidades escolhidas. O projeto Seguro Turismo tem prazo de entrega em final de março, quando ficará sujeito a dois outros órgãos para análise, modificações, aprovação e regulamentação. Nele foram gastos cerca de Cr\$ 1 milhão 500 e pretende-se que sejam mais um atrativo turístico para o início do próximo ano.

Temas nacionais:

O SEGURO E O PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

José Sollero Filho

O "Diário Oficial" da União de 13 de fevereiro último publicou o III Plano Nacional de Desenvolvimento apresentado pela Secretaria de Planejamento com as ressalvas que o Congresso Nacional formulou.

Trata-se de documento de grande relevo pois o plano foi revisto já na administração do exmo. sr. ministro Antonio Delfim Netto e porque nele constam as diretrizes que irão presidir a nossa economia no período 1980 a 1985.

De acordo com esse planejamento, a política de seguros e previdência privada terá quatro objetivos principais: a) a expansão do mercado interno integrado crescentemente no processo econômico e também social do Governo; b) a manutenção do fluxo favorável de receita em divisas; c) a preservação da liquidez e solvência das sociedades seguradoras; d) a coordenação da política de aplicação de recursos do sistema financeiro do mercado segurador com a política econômica e social do Governo.

Assim sendo, na vigência do plano continuarão as preocupações com a ampliação do mercado, respeitado, porém, o processo econômico e social do Governo. Não só. Os nossos problemas de colocação de resseguro e as operações no exterior continuarão subordinadas a um fluxo favorável de divisas. Diante deste postulado se impõe maior cautela nas operações no exterior pois, através do pagamento de indenizações, pode haver reversão de fluxo de divisas.

A reiterada preocupação no tocante à liquidez e solvência das se-

guradoras leva a entender que será conservado o rigor na fiscalização das operações de seguros e na própria concessão de autorização para o funcionamento de seguradoras.

Mantém-se, ainda, o objetivo de coordenação entre as aplicações financeiras do sistema segurador e a política do Governo. Assim sendo, a liberdade de aplicações de reservas das seguradoras continuará a ser restringida para obedecer às orientações da política econômica e social do Governo.

O Plano não indica providências imediatas diretamente ligadas a tais objetivos. Nada diz sobre a reforma do Sistema Nacional de Seguros Privados, áreas de atuação do IRB e SUSEP, política de tarifação, corretagem e resseguro mas aponta três projetos "prioritários", que estabelecem:

a) como não poderia deixar de ser dada a ênfase à produção agrícola na política econômica do atual Governo, a "implantação de um sistema nacional de seguro rural";

b) tendo em vista a preocupação com o desenvolvimento das exportações, a criação de empresa especializada de seguros de crédito à exportação, ora se processando;

c) estímulos aos seguros de pessoas, inclusive, através da regularização das entidades de previdência privada, o que significa manter os seguros na "área da ação da iniciativa privada".

Essas grandes diretrizes servirão às seguradoras para estabelecerem sua política e para planejarem as atividades a longo e curto prazo, no período de 1980 a 1985.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

6 de março de 1980

Equilíbrio de Preço

Luiz Mendonça

O seguro de danos materiais tem mecanismo de preço no qual intervém um fenômeno singular, batizado na linguagem econômica como "inversão do ciclo da produção". É fácil compreendê-lo. No ato da venda do seguro não há a entrega contemporânea de um "produto" acabado, mas de algo a essa altura em estado ainda larvar, que é a garantia de uma indenização. Esta somente se realiza "a posteriori", com a ocorrência do evento segurado. Então, e só então, sua grandeza se torna conhecida, porque dependente do valor real do dano nessa ocasião acontecido. Ora, o normal é vender conhecendo o produto e seu custo, o que demanda a existência de um ciclo iniciado pela produção e concluído pela venda. Mas, como ficou visto, no seguro, os termos desse ciclo se invertem, realizando-se primeiro a venda para depois se ter a medida do custo real e definitivo do "produto".

Venda, no entanto, dificilmente se efetua com preço em aberto ou ignorado. Por isso, a empresa seguradora tem que fixá-lo ou, melhor dizendo, estimá-lo, não contando para tanto senão com o arrimo dos princípios da probabilidade empírica, pois afinal de contas a matéria-prima do seguro é o risco.

É próprio do risco o comportamento aleatório. Varia em número de ocorrências e em extensão de dano. Dois incêndios, por exemplo, em ambientes e circunstâncias similares, ou no mesmo ambiente mas em épocas diversas, causam danos de montantes diferentes. O dano, portanto, é uma variável que assume diversos valores e o processo estatístico, agrupando esses valores por classes de grandeza, indica determinada frequência (ou probabilidade) para cada classe. O preço do seguro, resultado final do cálculo de dados assim agrupados, é ele próprio o que se chama, no jargão dos especialistas, uma variável aleatória, cujo valor representa em síntese a probabilidade de que o conjunto dos seguros se caracterize pela ocorrência de eventos indenizáveis, montando a determinado nível final de dano médio.

Dano médio é um valor relativo, implicando um termo de comparação. Este é o valor do bem segurado, ou "valor em risco". Se a experiência mostra que para cada 100 de "valor em risco" ocorrem prejuízos de 30 o dano é de 30%. Portanto, se o

seguro desse bem é feito por 50, o dano passa a ser de 60%, se o prejuízo de 30 for indenizado integralmente. Essa indenização integral importa, assim, numa evidente quebra da relação, ou do dano médio que influiu na composição do preço original do seguro. Para manter e preservar o próprio equilíbrio técnico da gestão do seguro pela empresa seguradora, é que entra em cena a chamada "cláusula de rateio", tão incompreendida e condenada pelo leigo.

Tal cláusula visa repartir o dano proporcionalmente ao que foi e ao que deixou de ser segurado. Segurar por 50 o que vale 100 é cobrir metade a descoberto. No caso do prejuízo de 30, a indenização paga pelo seguro, feita essa repartição, deve ser de 15 (metade do prejuízo causado pelo risco), o que mantém o dano segurado na relação primitiva e tarifária de 30% (15/50). Segurar por metade e receber indenização por inteiro não é possível, salvo com alteração prévia e expressa das regras do jogo. Nesse caso, o preço também deve ajustar-se ao esquema de exceção.

Vê-se, pois, que a discutida "cláusula de rateio" tem fundamentação matemática indiscutível — o que a torna comercialmente inatável — porque, através dela, se alcança a perfeita compatibilização do "produto" com preço. Mas, posto de lado o aspecto matemático da composição do preço, essa cláusula pode também ser perfeitamente entendida à luz de outro raciocínio. Bens semelhantes de diferentes proprietários, mas de valores idênticos, são segurados por quantias distintas, pagando preços consequentemente diversos. No caso de tais bens sofrerem danos equivalentes, é justo que as indenizações coincidam, se com os preços pagos não aconteceu o mesmo?

A matéria, certo, é demasiado árida para os padrões habituais dos textos jornalísticos. Mas fazer jornalismo é essencialmente informar. E, no caso dessa combatida "cláusula de rateio", justo a falta de informação é que responde por tantos artigos e mal-entendidos que se multiplicam.

JORNAL DO COMÉRCIO

Rio de Janeiro

11.03.80

Cintos de segurança

LUIZ MENDONÇA

As Cortes inglesas vêm firmando jurisprudência que prestigia importante componente moderno do automóvel: o cinto de segurança. Se, no momento do acidente, a vítima não estiver usando aquele equipamento, a indenização das respectivas lesões corporais será reduzida. De sua parte, as companhias de seguros também adotam, na Inglaterra, critérios semelhantes ao dessa jurisprudência, quando promovem a liquidação de casos extrajudiciais.

Punir a vítima é, aparentemente, contraditório e paradoxal. Quem sofre um dano, por este deve ser pago e compensado. Como justificar a quebra de tal princípio jurídico secular, castigando a vítima com a perda parcial da indenização que lhe é devida?

Acontece, no entanto, estar fartamente provado que o cinto de segurança é um eficaz moderador das consequências dos acidentes. Sobre isso, estudo dos mais recentes é do Departamento de Medicina Legal da Universidade de Munique. A pesquisa foi realizada durante um período de tempo pré-estabelecido, em determinada região. Os dados analisados abrangem 2.620 casos, dentre eles 220 fatais. De acordo com as conclusões dos técnicos, se todas as vítimas estivessem usando cintos de segurança, 150 ainda estariam com vida e 2.200 teriam sofrido lesões menos graves.

Observações como essas — recolhidas, em vários países,

da análise sólida e científica dos fatos — conduzem a uma nova concepção no plano jurídico. A vítima que, por abster-se de medidas defensivas, assim fica mais vulnerável ao risco de lesões graves, deve pagar por essa omissão culposa. Em outras palavras, torna-se co-responsável pela agravação das consequências do acidente.

As pesquisas sobre cintos de segurança não são muito recentes nem se limitam ao interesse e atividade profissional de especialistas alemães. Aqui vão alguns dados, coligidos de amplo acervo de informações sobre a matéria.

Detroit, ano de 1975. No congresso da "Society of Automotive Engineers" (SAE), pesquisadores do "Highway Safety Research Institute" (da Universidade de Michigan) revelaram as seguintes conclusões das suas pesquisas: 1) a categoria dos ilesos é 50% maior entre os que usam cintos de segurança; 2) as lesões mais sérias ocorrem a velocidades acima de 50km/h e somente 5% dos ocupantes com cinto de segurança sofreram ferimentos graves.

Em 1977, no congresso da "International Association for Accidents and Traffic Medicine", foram prestados os seguintes depoimentos sobre os efeitos da lei do uso obrigatório do cinto de segurança: 1) na Nova Zelândia, em um ano, houve queda de 10% no índice de lesões graves e fatais; 2) na França, em três anos, para um au-

mento de 10% no volume de trânsito, houve declínio de 21% na mortalidade de motoristas; 3) no Canadá, também no período de três anos, registrou-se decréscimo de 33% nas mortes por acidentes de trânsito.

No Brasil, até onde possa estar informado ou desinformado o colunista, ainda não se fizeram pesquisas nessa matéria. Salvo se foram mantidas em sigilo, o que equivale a não fazê-las, pois seus resultados terão sido inúteis para o objetivo maior, mais social do que científico, de orientar o público e preservar a incolumidade dos usuários de veículos. Sabe-se, isto sim, que em matéria de cintos de segurança é apenas obrigatória sua instalação no automóvel. Por ser de uso facultativo, aquele equipamento na realidade se destinou ao desuso. Até há, no comércio, pequenas bolsas para acondicioná-los (devidamente enrolados), pois assim deixam de ser antiestéticos e de molestar os ocupantes dos veículos.

Enquanto esses cintos aqui se constituem em simples e inúteis excrescências, os acidentes crescem em número e gravidade, pressionando os custos do seguro obrigatório que responde pelas indenizações de danos pessoais. Ainda preferimos espernear contra esses custos (meros efeitos da insegurança no trânsito), do que agir sobre suas causas. Fica em plano secundário o mais importante: salvar vidas e diminuir as estatísticas de lesões graves.

JOÃO CARLOS VITAL

José Sollero Filho

João Carlos Vital completou ontem oitenta anos! Quem terá feito mais que ele para o desenvolvimento do seguro entre nós?

Ainda há os que se lembram do seguro de 1937: existiam umas dezenas de seguradoras com pouca iniciativa e liberdade. Através do resseguro, o desenvolvimento de suas operações era controlado e vinha o esvaziamento das magras reservas de moedas fortes. Era reduzidíssimo o interesse pelo seguro.

Difficil é, portanto, descrever o trabalho das seguradoras naquele tempo. Lembramo-nos de um diretor que passava os dias em pé, à frente de uma escrivaninha alta, ele próprio preenchendo os livros de registros de apólices. Conta-se, por outro lado, que em um almanaque francês ele viu as probabilidades de incêndio para vários tipos de riscos. E se era de um para 10.000 probabilidades de incêndio, em residências, ocorrendo um incêndio apenas, o diretor cancelava todos os resseguros e cosseguros, assumindo a responsabilidade total, dos restantes riscos. Essa companhia ganhou muito dinheiro até que entrou em liquidação.

Um dos jovens arregimentados por Vital entra a falar na importância de grandes números no seguro. E o gerente técnico questiona a importância dos números serem escritos em pequenos ou grandes algarismos.

Foi nesse tempo que o engenheiro de quarenta anos valentemente se lança contra o monopólio do resseguro estrangeiro então dominador. Getúlio Vargas e Agamenon de Magalhães entregam-lhe a missão de criar o Instituto Brasileiro de Resseguros. De viseira erguida partiu para a lida. Foi combater as rotinas e interesses estrangeiros contrariados. Abrem-se contra ele campanhas de imprensa. O alegado fracasso da Caja Reaseguradora de Chile e do Banco de Seguro de Uruguay, não o desanima. Reúne a elite de atuários e professores selecionados por concurso pelo Ministério do Trabalho quando confiado a Lindolfo Color. Lá estão, com ele, Frederico José de Souza Rangel, João Lyra Madeira, Julio de Barros Barreto. Vale-se da experiência de Ednundo Perry e Adalberto Darcy. Encontrou uma biblioteca especializada, a do Dr. Albernaz e colocou-a à disposição dos seus técnicos.

Em 3 de Abril de 1939 foi criado o Instituto de Resseguros do Brasil em moldes inteiramente novos para aquele tempo. Iria regular o resseguro e o cosseguro e promover o desenvolvimento do seguro. Contrariamente a tudo que se fizera até então, passou a caber ao ressegurador a liquidação de sinistro. Obrigatória era a aceitação das retrocessões, mesmo que as companhias não operassem um seguro direto. Tinha o objetivo de lucro e desse lucro deveriam participar os diretores e funcionários: em sociedades de economia mista pela primeira vez se falou em participação de lucros. Estabelecida foi a admissão de pessoal mediante concurso público. Os salários teriam de ser estabelecidos acima do mercado para que os melhores elementos, disponíveis, se interessassem pelo ingresso no I.R.B.

Os postulados técnicos — em especial a nacionalização do resseguro, a obrigatoriedade de aceitação de resseguros e disciplinamento do cosseguro — provocaram reações violentíssimas. Embaixadores apresentaram ao Itamarati notas diplomáticas de protesto energicamente respondidas: as seguradoras estrangeiras que não quizessem se conformar com as novas regras, teriam cassadas suas cartas patentes.

E no campo administrativo, outros eram as dificuldades. Pretendentes aos cargos surgiam aos magotes. Vital permanecia inflexível. Para cargos de confiança, só os que ele próprio escolhesse. E integraram o "brain trust" de Vital, homens da qualidade de Rodrigo de Medeiros, Miguelote Vianna, Luiz Serpa Coelho, Henrique Coelho da Rocha e tantos outros.

Vital já organizara o IAPI e vira as vantagens de uma racional seleção de pessoal. No concurso aí feito, o primeiro colocado se chamava Hélio Marcos Penna Beltrão. Vital o nomeia chefe de seu Gabinete. Acusações chegam a Getúlio Vargas de que Vital estava fazendo política e escolhera para um dos cargos mais importantes do IAPI, o filho do grande tribuno Heltor Beltrão que então liderava a oposição a Getúlio. Este interpela Vital que se limitou a declarar ter escolhido o melhor colocado no concurso e não lhe importava quem fosse seu pai. E manteve a nomeação.

Essa independência se manifestou também no concurso do IRB. Milhares de candidatos se inscreveram para umas poucas vagas. Os critérios de classificação foram rigidamente fixados e obedecidos. A filha de um Ilustre General — naquele tempo eram poucos — ficou colocada depois do filho do sapateiro. E a ordem de aproveitamento foi obedecida.

Foi assim que nasceu o divisor de águas do seguro no Brasil. Pode-se falar com exatidão do seguro entre nós antes e depois do IRB.

Depois águas correram. Vital como muita gente boa ficou na atividade privada e na F.G.V. Há pouco tempo foi chamado para presidir a FUNENSEG. E aceitou porque, tem ainda imaginação criadora, larga experiência e porque precisa ainda trabalhar para manter a sua digna mediana de vida. Ocupando tantas posições não se aproveitou, não fez fortuna. Mas até hoje tem um título que ninguém lhe pode tirar: ser o criador do Instituto de Resseguros do Brasil que, com justiça, foi chamado "a Ilustre Casa de João Carlos Vital".

DIARIO DO COMERCIO

13 de março de 1980

Polícia apura extensão de fraude contra seguradoras

A polícia está investigando em São Paulo as atividades da quadrilha de estelionatários descoberta no Rio de Janeiro, na semana passada, especialmente em aplicar golpes contra companhia seguradora, simulando acidentes de carros. Em um ano, José Carlos de Melo e mais seis pessoas lucraram Cr\$ 1,5 milhão, com a falsa comunicação de 47 acidentes.

No Rio, os automóveis foram segurados em várias companhias — que é proibido pela lei — e os consertos dos veículos eram feitos na mesma oficina, propriedade de José Carlos. Em São Paulo, um levantamento está sendo feito pela Divisão de Investigações Gerais sobre José Carlos e os outros implicados: sua irmã Joaquina da Conceição de Melo, Cristina Maria de Melo, Luis Carlos de Miranda, Alexandre Resende de Brito, Walmir Leal e Jorge Oliveira Bastos.

Usando os mesmos carros, dois Volks, uma Brasília, um Fiat e dois Passat, de 8 de janei-

ro do ano passado a 15 de janeiro deste ano, os estelionatários comunicaram 47 acidentes simulados às companhias de seguro e as fraudes foram descobertas casualmente. Tinham o cuidado de marcar dias diferentes para as visitas dos peritos das seguradoras, na avaliação do carro acidentado, mas dois peritos se encontraram para ver o mesmo automóvel, o que provocou a apuração.

As companhias de seguro não trocam informações e isto somente ocorreu com o trabalho dos advogados Carlos Covizzi e Pedro Paulo Negrini, que em São Paulo possuem equipe especializada na investigação de fraudes contra o seguro. Depois de levantamento feito em 15 seguradoras e apurados os nomes dos estelionatários no recebimento dos 47 seguros, a Delegacia de Defraudações do Rio de Janeiro foi notificada, bem como o Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Município do Rio de Janeiro. José Carlos de Melo e

seus companheiros foram presos e ouvidos.

Os estelionatários usaram o Chevette ZW-5640 (acidentado nove vezes); Brasília OZ-7514 (acidentada três vezes); Passat RQ-7594 (acidentado 24 vezes); Passat ZR-2557 (acidentado duas vezes); Volks PZ-2159 (acidentado cinco vezes); e Volks AG-6658 (acidentado quatro vezes). Em 40 acidentes, os consertos foram efetuados na Tean Planalto, oficina mecânica de José Carlos e os locais dos desastres, sempre os mesmos: estrada Grajaú-Jacarepaguá, rua general Clarindo, estrada de Grumari, rua Candido Benício, e rua Godofredo Viana, no Rio de Janeiro.

As explicações de José Carlos, para justificar os acidentes: "Ia pela estrada de Grumari, quando um relampejo que caiu no mar foi forte, me assustou e perdi a direção indo bater numa pedra que fica no meio do caminho".

"Trafegava pela estrada do Grumari, quando na tentativa

de ultrapassar um auto chocou-se com a minha lateral, e consequentemente desgovernel em uma pedra. O referido veículo evadiu-se."

"Indo pela rua Candido Benício, fui fechado por um ônibus e ao me desviar derrapei pegando um poste de lado indo bater em outro."

"Indo pela rua Candido Benício, fui fechado por um auto ao desviar, derrapei indo bater pelo lado de uma árvore e em seguida de frente ao poste."

José Carlos passou a fazer seguros de carros, e ao mesmo tempo simulava os acidentes, "para ganhar muito dinheiro". Sua primeira experiência foi em Salvador, Bahia, e continuou no Rio de Janeiro. A facilidade encontrada e a forma como conseguiu receber o dinheiro fizeram a polícia suspeitar do possível envolvimento de funcionários de seguradoras, o que está sendo investigado. José Carlos e seus companheiros respondem a processo de estelionato e falsificação de documentos.

O ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, S.P.

16.03.80

Maior seguradora que opera no Brasil será nacionalizada

A maior seguradora estrangeira que opera no país — a Brasil Companhia de Seguros — será nacionalizada, com a associação do Grupo Unibanco e o grupo francês Assurances Générales de France — Agiart. O negócio, que vai gerar a troca de participação acionária entre as seguradoras Unibanco e Brasil, depende ainda da aprovação do CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados), que analisará o assunto em sua reunião de hoje.

Segundo informou ontem o superintendente da Susep (Superintendência de Seguros Privados), Francisco de Assis Figueira, o assunto será levado ao CNSP — onde ele acredita que não haverá maiores problemas porque a associação tornará minoritária a participação do capital estrangeiro na Brasil — devido às normas do próprio Conselho proibindo a participação de capital estrangeiro em seguradoras que operam no ramo vida, como é o caso da Unibanco.

A nacionalização da Brasil, aliás, é o objetivo do grupo Agiart, para que a seguradora possa gozar dos privilégios concedidos pela legislação brasileira apenas às companhias nacionais, como a participação em sorteios do Governo, para o seguro das grandes obras públicas. O grupo francês detém atualmente 74% das ações da Brasil, sendo o restante distribuído entre os acionistas individuais, principalmente pessoas físicas.

Segundo o protocolo de intenções para a associação, assinado há cerca de 15 dias, a Unibanco passará a deter 25% da Brasil, enquanto esta terá participação de 33% no capital da seguradora brasileira. O grupo Agiart reduzirá sua participação para 49% do capital da Brasil, tornando-se minoritário. Esta não será a primeira associação do grupo francês com o grupo presidido pelo Sr Walther Moreira Salles. Ele já possui 45% das ações da Brasilpar Comércio e Participações S.A., assim como o Banque de Paris et des Pays Bas, sendo 10% do grupo Agiart, segundo o Guia Interinvest.

A seguradora Brasil está classificada na 8ª posição no ranking individual das maiores companhias de seguro, enquanto a Unibanco ocupa a 20ª posição. No ano passado, as duas empresas obtiveram um total de Cr\$ 2,10 bilhões e Cr\$ 1,19 bilhão em prêmios, respectivamente, com um crescimento de 35% e 73% em relação a 1978.

Conselho examina hoje planos de montepios

O Conselho Nacional de Seguros Privados vai analisar em sua reunião de hoje os planos de adaptação de 13 montepios à nova legislação, além da associação do Grupo Unibanco com o grupo francês Agiart, informou ontem o superintendente da Susep, Francisco de Assis Figueira.

A Susep levará alguns planos com proposta de indeferimento para o Conselho, mas, como esclareceu seu superintendente, esses casos se assemelham aos que foram indeferidos na última reunião do CNSP, no dia 28 de fevereiro, quando foi vetado a comercialização dos planos de 8 montepios.

Segundo ele, as propostas de indeferimento se referem a montepios que praticamente não existem, que apresentaram à Susep documentação errada ou insuficiente para seu enquadramento da nova legislação, não tendo, portanto, estrutura para operar. O Sr Francisco de Assis Figueira frisou que o veto do Conselho não terá a menor repercussão no mercado e nem junto aos associados das instituições, que, normalmente, são em número muito reduzido.

Com a análise dos planos dos 13 montepios, hoje, restarão 75 entidades das 92 que entraram com pedidos de adaptação na Susep no prazo estipulado pelo Governo — outubro do ano passado. Na reunião do final de fevereiro, o CNSP analisou 16 montepios, aprovando seis, indeferindo oito planos e adiando a análise de duas instituições para reunião seguinte (hoje), o que amplia para 27 o número de instituições cujos planos já foram analisados.

CÂMBIO

O Departamento de Operações de Câmbio (DECAM) do Banco Central do Brasil afixou, ontem, a cotação da moeda norte-americana. O dólar foi negociado a C\$ 46,800 para compra e a C\$ 46,800 para venda, no mercado interno. Nas operações com bancos sua cotação foi de C\$ 46,850 para repasse e de C\$ 46,770 para cobertura. O sistema bancário brasileiro continua determinando as taxas das demais moedas no momento da operação.

Na página 6 estão as cotações de fechamento de outras moedas, em Nova York, do dia 27/03/80.

CÂMBIO

COTAÇÕES

Fechamentos de câmbio do dia 27/03/80, das mais importantes moedas para o mercado, em relação ao cruzeiro, ocorridos na praça de Nova York:

Países	Moedas	Compra-C\$	Venda-C\$
ESTADOS UNIDOS	Dólar	46,775	46,785
ARGENTINA (Fin.)	Peso	0,26989	0,26994
BOLÍVIA	Peso	1,87100	1,87140
EQUADOR	Sucre	1,75406	1,75425
PARAGUAI	Guarani	0,37420	0,37428
PERU	So!	0,17774	0,18246
URUGUAI (Com.)	Peso	5,51477	5,51595
VENEZUELA	Bolívar	10,89389	10,90558
MÉXICO	Peso	2,04406	2,04918
INGLATERRA	Libra	101,31465	101,40648
ALEMANHA	Marco	24,32300	24,33755
SUÍÇA	Franco	25,54382	25,57268
SUÉCIA	Coroa	10,51969	10,52662
FRANÇA	Franco	10,56179	10,56873
BÉLGICA	Franco	1,51714	1,51896
ITÁLIA	Lira	0,05262	0,05267
HOLANDA	Florim	22,25554	22,26966
DINAMARCA	Croa	7,83013	7,83648
JAPÃO	Iene	0,18710	0,18723
AUSTRIA	Xelim	3,40054	3,40594
CANADÁ	Dólar	39,31906	39,34150
NORUEGA	Coroa	9,10241	9,10903
ESPAÑA	Peseta	0,65344	0,65406
PORTUGAL	Escudo	0,92146	0,92540
ÁFRICA DO SUL	Rand	57,85132	57,86368
FILIPINAS	Peso	6,37075	6,37211
KWAIT	Dinar	169,68566	169,75469
NOVA ZELÂNDIA	Dólar	44,40350	44,45978
AUSTRÁLIA	Dólar	50,80700	50,84593
PAQUISTÃO	Rupee	4,75234	4,75335

Fonte: Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S/A.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

28 de março de 1980



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES
SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
DESCONTOS POR EXTINTORES

Resoluções sobre os seguintes processos:-

- | | |
|---|--|
| <p>- <u>TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S.A. - Av. Cleto Campelo, s/nº e Rua da Cachoeira, 358 - MORENO - PERNAMBUCO.</u>
D T S - 731/80 - 07.03.80</p> <p>- <u>TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S.A. - Estrada Pernambuco-7-Km. 26 - MORENO - PERNAMBUCO.</u>
D T S - 732/80 - 07.03.80.</p> <p>- <u>DAIWA DO BRASIL TEXTIL LTDA. - Av. José Andraus Cassani, s/nº - UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS.</u>
D T S - 734/80 - 07.03.80</p> <p>- <u>CIA. ULTRAGAZ S.A. - Rua Estrela do Sul, 402 - UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS.</u>
D T S - 738/80 - 11.03.80</p> | <p>- <u>EVARISTO COMOLATTI S.A. COM. IND. IMPORTAÇÃO E/OU SAMA S.A. SERVIÇOS ACUMULADORES MÁQUINAS ACES-SÓRIOS - GRUPO SAMA - Av. Brasil nºs. 7885/7917 - RIO DE JANEIRO.</u>
D T S - 753/80 - 13.03.80</p> <p>- <u>S.A. CORREIO BRASILIENSE - SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS - Lotes 300/350 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.</u>
D T S - 771/80 - 18.03.80</p> <p>- <u>MORITA S.A. COMERCIAL E IMPORTADORA - Av. Presidente Wilson, 905 - SÃO VICENTE - SÃO PAULO.</u>
D T S - 783/80 - 20.03.80</p> |
|---|--|

* _____

DESCONTOS POR HIDRANTES

Resolução sobre o seguinte processo:-

TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S.A. - Estrada Pernambuco - 7 - Km. 26 - MORENO - PERNAMBUCO.

D T S - 730/80 - 07.03.80

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Decisões do IRB sobre os seguintes processos:-

- VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S.A. - Rodovia Presidente Dutra, Km. 384 GUARULHOS - SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-0872/80, de 28.02.80, comunica que o IRB está de acordo com o que segue:

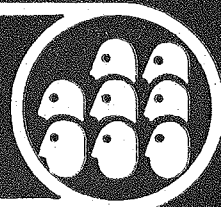
- a) renovação do desconto de 60% (sessenta por cento) para os locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 1, 1A, 5, 6 e 7A (1º pavimento), pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 01.01.80;
- b) extensão do desconto de 60% (sessenta por cento), para os locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 7A (2º pavimento), 6A e 6B, a partir de 29.11.79, data da entrega do equipamento, até 01.01.85, vencimento da concessão básica, e

c) negativa à concessão do mesmo desconto para os locais marcados na planta incêndio com os nºs. 7 e 14, face a comunicação existente com o local nº 3 não protegido.

- SÃO PAULO ALPARGATAS S.A. - Rodovia Fernão Dias, Km. 371 - POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS.

Carta Fenaseg-0871/80, de 28.02.80, comunica que o IRB concorda com a extensão do desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) para o local assinalado na planta incêndio com o nº 22, protegido por "sprinklers" com duplo abastecimento de água. A vigência será a partir de 12.11.79, data da entrega do equipamento, até 30.06.81, data do vencimento da concessão básica.

* _____



XVII
CONFERÊNCIA
HEMISFÉRICA
DE SEGUROS

Rio de Janeiro
4-8 novembro 1979

**EL SEGURO DE RESPONSABILIDAD CIVIL
POR CONTAMINACION AMBIENTAL**

Carlos A. Tanghe

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

Indudablemente el tema de la contaminación ambiental concita en estos días una atención preferente ya sea por parte del público en general, las autoridades públicas, los empresarios, los estudiosos del tema, etc. Han contribuido a ello una serie de "accidentes" que llevaron el tema a la primera plana de los diarios. En el presente trabajo trataré de aproximarme al mismo desde el punto de vista asegurador, y más precisamente trataré de esbozar los lineamientos generales de lo que a mi modo de ver puede ser la contribución del sector a esta materia.

El lector a quien va dirigido este trabajo ya se encuentra familiarizado con el problema y es en esa inteligencia que en mérito a la brevedad del mismo doy por reproducidas aquí las definiciones conceptuales de los términos que en adelante se utilizarán.

¿Puede impedirse la contaminación?

Desde mi punto de vista, la contaminación ambiental está implícita en la actividad del hombre, en particular en el desarrollo de su actividad productiva. De todas maneras sí puede decirse que es factible una reducción o atenuación de los efectos contaminantes, pero esto pertenece más al campo de la prevención que al del seguro. A título de comentario es bueno destacar la cantidad de reglamentaciones y leyes que se están promulgando en casi todo el mundo, en particular en los países más industrializados, tratando de encauzar la actividad industrial por carriles que tengan mayor respeto por el "habitat". Esta normativa abarca un amplio espectro de disposiciones que van desde la prohibición de ciertos métodos de producción hasta la obligación de indemnizar o reparar los daños causados; pasando por un sinnúmero de reglamentos y normas que tienden a encuadrar ciertos procesos industriales y técnicas de fabricación.

Pero en el fondo debemos reconocer que la contaminación es inevitable, salvo que la decisión sea suspender la actividad productiva, lo cual parece una posibilidad muy remota, tanto que la doy como inexistente. A modo de ejemplo

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

- 2 -

/// podemos plantearnos los siguientes interrogantes ¿ podemos dejar de transportar petróleo para evitar la contaminación de los mares? ¿ Podemos dejar de fabricar y utilizar productos / químicos, insecticidas, etc. y eliminar así la posibilidad de contaminación del aire, suelos o agua? ¿Podemos prescindir de la energía atómica y eliminar la posibilidad de contaminación radioactiva? Creo que la respuesta es negativa. Debemos entonces enfrentar el problema.

Distintas formas de contaminación

Considero importante efectuar una separación entre dos clases de contaminación en orden al grado de control que podemos tener sobre ella.

a) Contaminación inevitable: Podemos encuadrar en este concepto aquella contaminación que inevitablemente se produce por el hecho de la actividad productiva contaminante. En general presenta características de gradualismo, es decir no se presenta en forma súbita sino que resulta de una acumulación de sustancias tóxicas, corrosivas, etc. que son propias de procesos de producción o actividades especiales. Se trata de hechos continuos, repetitivos y fundamentalmente inevitables.

b) Contaminación accidental: Estamos aquí en presencia de la / contaminación que se produce por un factor accidental, súbito e imprevisto, externo y ajeno a la actividad. Imaginemos la rotura de una cañería que permita la salida de gases tóxicos al exterior, o la explosión de una máquina que posibilite la fuga de líquidos contaminantes hacia una vía de agua; etc.

Clasificación

Desde el punto de vista de las fuentes de contaminación podemos trazar el siguiente cuadro:

///

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS
FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

- 3 -

Factor contaminado	Fuente de contaminación
Contaminación del aire	Humo - escape de autos - aviones - chimeneas - incineración de residuos. Radioactividad. Substancias químicas agrícolas (DDT, insecticidas, etc.). Accidentes industriales: escape de gases tóxicos.
Contaminación del agua	Radioactividad. Desechos sólidos - Descargas municipales e industriales. Petróleo. Substancias químicas agrícolas (rezumo). Accidentes industriales.
Contaminación del suelo	Basuras y desechos sólidos. Accidentes industriales. Petróleo Substancias químicas agrícolas

Merece un párrafo aparte la cuestión del ruido. Es indudable que podemos hablar de una suerte de contaminación producida por el desequilibrio que produce el ruido en el entorno en que se desarrolla la vida humana. A este respecto las principales causas son:

///



///

Procesos fabriles.

Aviones.

Densidad demográfica.

Tránsito vehículos terrestres

Como vemos, las posibilidades son muy amplias y dan lugar a hechos de muy distinta naturaleza que requieren / soluciones y tratamientos diferenciados.

Otras clasificaciones

a) Desde el punto de vista del agente contaminante podemos dividir las fuentes en móviles o fijas. Dentro de las primeras, tenemos por ejemplo barcos petroleros; en cambio como fuente fija podemos citar las instalaciones industriales potencialmente contaminantes. Destaquemos aquí que la característica de movilidad es la que viene a complicar aún más la cuestión porque el problema no se circunscribe al ámbito de la localización geográfica como en el caso de una fuente fija, sino que pueden invadirse distintas jurisdicciones; los afectados o víctimas pueden / pertenecer a países distintos del contaminante, lo que crea / problemas de derecho a aplicar, etc.

b) Por la magnitud y características que puede adoptar la contaminación, así como por ser los primeros casos que se presentan los que van dotando de fisonomía propia a este fenómeno / podemos distinguir, según los orígenes, entre:

- Contaminación por radioactividad.
- Contaminación por hidrocarburos.
- Contaminación proveniente de instalaciones fijas industriales.
- Otras fuentes.

///

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

- 5 -

///

Esta última clasificación también es útil a /
la hora de determinar el derecho aplicable, dado que numerosos
estados han incorporado a su legislación normas específicas pa-
ra el tratamiento de las dos primeras clases de contaminación.



Daños que produce un hecho de contaminación

Cuando se produce un hecho de contaminación ambiental pueden afectarse los bienes, la salud, la integridad física, la vida social, etc. de las personas. Cabe una primer / distinción entre los daños soportados por el propio contaminante y los daños de terceros no responsables, verdaderas "víctimas" del hecho.

En cuanto al responsable de la contaminación, los daños que soporta pueden encontrar cobertura en la amplia / gama de seguros patrimoniales y personales que conforman hoy / día la oferta de seguros.


Distinto es el caso de las víctimas. Aquí debemos plantear en primer lugar el fundamento jurídico del derecho a la reparación de los daños.

Hay un ámbito muy extenso de derecho a aplicar, porque cada país se rige por normas propias, que en algunos casos encuentran orígenes comunes y en otros son totalmente disímiles.

Pero podemos notar que día a día la jurisprudencia toda se inclina a tratar estos casos dentro del campo / de la Responsabilidad Civil objetiva, o de riesgo creado, lo / cual continúa como eximente de responsabilidad casi únicamente al supuesto de "caso fortuito" y aún así su aplicación no es / uniforme.

El seguro frente a la contaminación

El seguro no evita la contaminación, solamente repara las consecuencias económicas de ella en cuanto puedan ser mensurables en dinero, pero no elimina la posibilidad de contaminar. Todo lo que pueda hacerse para disminuir o atenuar el riesgo de contaminación pertenece al campo de la prevención, no del seguro, aunque ambos están emparentados.

/// 

///

Podemos decir casi con certeza que el contaminante tendrá siempre a su cargo la indemnización por el daño que cause, con las mayores o menores graduaciones de orden / económico según la legislación del país de que se trate, pero siempre habrá una suma a pagar; en otras palabras, estaremos frente a un perjuicio patrimonial en la persona del contaminante, susceptible de ser cubierto por una póliza de seguro.

Por el momento, en todos los países, las / coberturas de indemnización a las víctimas se conciben dentro del campo de los seguros de Responsabilidad Civil.

Alcance de la cobertura

Al hablar de contaminación inevitable o / accidental, he introducido la noción de "accidente" tan ligada a la tarea del asegurador. Entiendo que es la contaminación accidental la que debe estar dentro del ámbito de la cobertura de Responsabilidad Civil, porque su carácter aleatorio y azaroso constituye la base sobre la cual se asientan la mayoría de los riesgos actualmente asegurados con pólizas de daños patrimoniales.

Sin duda alguna que la contaminación inevitable también puede ser cubierta por una póliza de seguro, porque su carácter de inevitable no le quita el factor aleatorio en orden al tiempo y momento de su presentación, tal / como ocurre por ejemplo con los seguros de vida, pero considero que este tipo de contaminación merece un análisis más / profundo y en todo caso podría considerarse como una ampliación de la garantía básica. Volveré sobre este tema al hablar de los "Fondos de Indemnización".

Póliza de seguro

siguiendo los lineamientos de la experien-

///

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

- 8 -

/// cia francesa en este tema, esbozo a continuación las características básicas de la póliza respectiva.

- Riesgo cubierto:

La definición de contaminación debe ser la / más amplia posible para abarcar todos los tipos posibles de / eventos, dejándose para la cláusula de exclusiones, aquel tipo de contaminación o fuente contaminante que se quiera mantener fuera del ámbito de la cobertura. Así, podríamos decir que se encuentra cubierta toda emisión, escape, dispersión, derrame, depósito, sedimentación, caída, de cualquier sustancia sólida, líquida o gaseosa que produzca la polución o contaminación del aire, las aguas o el suelo.

Asimismo podemos ampliar este concepto a cubrir la producción de olores, ruidos, vibraciones, ondas, radiaciones, rayos o variaciones de la temperatura, que excedan la medida de lo razonable.


Nótose que la expresión "excedan la medida / de lo razonable" es un concepto un tanto impreciso, subjetivo y para su correcta aplicación habría que recurrir según los casos a las normas y disposiciones que en esta materia se encuentran vigentes, emanados de autoridades competentes. Este aspecto puede ser fuente de innumerables controversias y deberá ponerse especial cuidado en su redacción y aplicación.

- Hecho generador:

Como ya dijimos, entendemos que debe tratarse de una causa súbita e imprevista. Anotemos la posibilidad de / excluir cierto tipo de eventos generadores para permitir posteriormente su inclusión.

- Daños Garantizados:

- Corporales: Sufridos por cualquier persona física.

/// 

///

- Materiales: Daños a cosas o propiedades de terceros, incluido el rubro "daños in-materiales" y lucro cesante.

- Cobertura adicional:

La Póliza puede extender su garantía a un / rubro importante cual es el de los gastos que debe realizar / el contaminante, una vez producido el hecho generador, para / neutralizar, aislar, o aminorar los daños, evitar su exten- / sión, prevenir mayores daños, etc.

- Exclusiones de la cobertura:

Puede tratarse de exclusiones absolutas o re- / lativas. Entre estas últimas habrá que tener en cuenta los / riesgos extremadamente peligrosos o con características parti- / culares, que podrán ser objeto de cobertura pero con extrapri- / mas o condiciones particulares, o por pólizas especiales.

Como ya expresáramos anteriormente, existen / cierta clase de riesgos y hechos generadores que deben exclu- /irse en una póliza básica pero que pueden luego cubrirse en for- / ma especial. Damos a continuación una nómina tentativa de exclu- / siones:

- Hechos intencionales del asegurado.
- Guerra civil o internacional, motín o tumulto popular.
- Guerrilla, terrorismo, rebelión, huelga o lock-out.
- Obligaciones contractuales.
- Trasmutaciones nucleares, radioactividad, aceleración de partículas.
- Huracán, ciclón, inundación, terremotos, y demás fenó- / menos naturales catastróficos de carácter irresistibles / o imprevisibles.

///
X

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

- 10 -

///

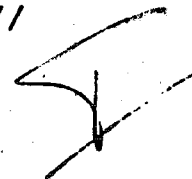
- Vehículos terrestres o remolcados, vehículos aéreos o acuáticos.
- Equipos petroleros de búsqueda y/o exploración submarina.
- Contaminación por vertido de hidrocarburos.
- Daños a los propios bienes del asegurado o los que tenga a su guarda o cuidado.
- Daños previsibles provenientes de sus modos de trabajo o procesos de fabricación.
- Productos, una vez entregados o despachados a terceros.
- Daños causados o agravados por inobservancia de normas legales o de las condiciones particulares de esta póliza.
- Mal estado, insuficiencia o defectos de las / instalaciones de seguridad destinadas a impedir la contaminación; siempre que sean de su conocimiento o no hayan podido ser ignorados.

Tarifas

No hay duda que en este campo el método empírico será aplicado para la determinación de los niveles / tarifarios. La siniestralidad que se observe actuará a modo de regulador de las tarifas, tal como viene ocurriendo en / otros ramos, en que el seguro está actuando como elemento / financiador de los siniestros, proveyendo los fondos para / las indemnizaciones y resarciéndose a posteriori con el incremento de tarifas para la siguiente anualidad.

Es dable remarcar que tratándose de una cobertura nueva habrá que evitar que el nivel tarifario actúe /

///



XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

- 11 -

/// como elemento disuasivo para la contratación de pólizas
ni que se produzca una antiselección.




El Seguro frente a los "Fondos Indemnizatorios"

En algunos países han surgido ideas en relación a la forma de indemnizar los daños causados por contaminación, / encaminándose a la creación de Fondos Indemnizatorios cuyos recursos provienen del aporte obligatorio a cargo de las empresas contaminantes. Para ello, se procede a "inventariar" las industrias contaminantes del país y luego se establece el aporte de cada una de ellas; a su vez el fondo es administrado por alguna comisión especial generalmente en manos del Estado. En algunos casos, estos fondos indemnizan "valores tasados" según el tipo de contaminación producida y cuando el daños producido es mayor, / la diferencia queda a cargo del contaminante responsable.

Esta solución no nos parece aceptable, por lo menos como única alternativa al problema. Entendemos que la contaminación de tipo accidental puede y debe ser objeto de pólizas de seguros, que en algunos casos podrían llegar a ser de carácter obligatorio y ser requisito previo a la iniciación de la / actividad o al permiso habilitante. Tal vez para el caso de la contaminación de tipo inevitable la solución del "fondo indemnizatorio" sea buena; pero no podemos dejar de mencionar nuestra preocupación en cuanto a que si existen estos fondos, las empresas contaminantes se sientan "demasiado" protegidas y ello pueda redundar en una cierta despreocupación en el tema. Además, el / mecanismo indemnizatorio puede no actuar con la debida rapidez y prontitud.

Digamos que no siempre la existencia de un Fondo puede resultar una cobertura total para el contaminante / porque puede darse el caso de daños superiores a los indemnizados por el fondo y en ese supuesto la víctima tendrá derecho

///



/// a accionar por el remanente contra el contaminante responsable. En segundo lugar, la existencia de un fondo da lugar generalmente a un mecanismo indemnizatorio que no analiza "la culpa" sino que simplemente indemniza a la víctima y luego podría accionar contra el contaminante responsable buscando resarcirse del pago efectuado. Por los motivos apuntados creemos que siempre existirá una posibilidad de perjuicio patrimonial para el contaminante y por ende la necesidad de cobertura aseguradora individual.

Capacidad del mercado asegurador

La magnitud de las sumas a indemnizar en este tipo de coberturas ponen a prueba la capacidad económica de la oferta aseguradora de cada país. ¿Cuál puede ser la suma a asegurar de una usina nuclear situada en las cercanías de una población importante?

Existe una tentación muy grande en volver los ojos hacia el poder público buscando la solución a este problema; para ello muchas veces se ha insistido en el aspecto de / "protección a las víctimas" tratando de convertir esta cobertura en un "seguro social".

En este orden de cosas digamos que las compañías aseguradores de cada región deberían evaluar la posibilidad de aunar sus capacidades y las de sus reaseguradores a efectos / de brindar al mercado la máxima oferta de cobertura, capacidad que sin duda irá aumentando en relación directa a la formación de las reservas técnicas correspondientes.

Permítaseme señalar aquí la experiencia que / están llevando a cabo los aseguradores y reaseguradores franceses, que han formado un pool denominado "Garpol" a efectos de / cubrir la Responsabilidad Civil y reembolso de gastos a consecuencia de polución y otros atentados contra el medio ambiente.

///

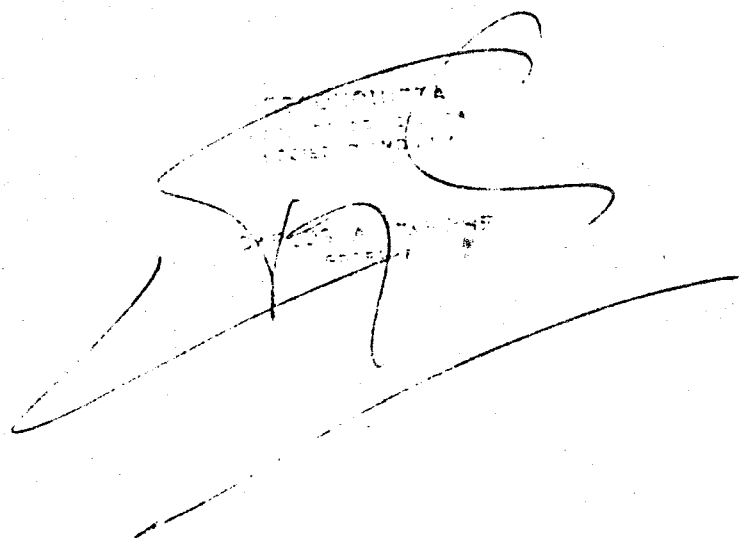


XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

- 14 -

/// La compañía que aporta un riesgo debe retener por su cuenta el 5% de la suma y cede automáticamente al pool el 95% restante, suma que es asignada en cuotas partes predeterminadas entre los integrantes del pool, incluyendo la compañía aportante, que tiene así una mayor responsabilidad. De esta manera se ha logrado aumentar notoriamente la capacidad de la oferta de seguro.

A handwritten signature in dark ink is written over a circular stamp. The stamp contains some faint, illegible text, possibly a date or official seal. The signature is a cursive scribble that covers most of the stamp's area.



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Walmiro Ney Cova Martins	—	Presidente
	Pedro Pereira de Freitas	—	Vice-Presidente
	Nelson Roncaratti	—	1.º Secretário
	Octávio Cesar Nascimento	—	2.º Secretário
	Jayme Brasil Garfinkel	—	1.º Tesoureiro
	Waldemar Lopes Martinez	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES	Alberico Ravedutti Bulcão
	Gilson Cortines de Freitas
	Rubens dos Santos Dias
	Sérgio Túbero
	Ryuia Toita
	Sérgio Carlos Faggion

CONSELHO FISCAL	P. W. B. Giuliano
	Giovanni Meneghini
	Mamoru Yamamura

SUPLENTES	Luiz José Carneiro de Mendonça
	João Gilberto Posslede
	Moysés Leme

DELEGADOS REPRESENTANTES	Walmiro Ney Cova Martins
	Pedro Pereira de Freitas

SUPLENTES	Nelson Roncaratti
	Octávio Cesar Nascimento

SECRETÁRIO EXECUTIVO	Roberto Luz
-----------------------------	-------------

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Automóveis - Acidentes Pessoais - Assuntos Contábeis - Assuntos Jurídicos - DPVAT - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubos, Vidros e Aeronáuticos - Rural - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada
--	---

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Carlos Frederico Lopes da Motta	—	Presidente
	Carlos Alberto Mendes Rocha	—	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araújo	—	2.º Vice-Presidente
	Seraphim Raphael Chagas Góes	—	1.º Secretário
	Nilo Pedreira Filho	—	2.º Secretário
	Hamilcar Pizzatto	—	1.º Tesoureiro
	Nilton Alberto Ribeiro	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES	Geraldo de Souza Freitas
	Antonio Ferreira dos Santos
	Ruy Bernardes de Lemos Braga
	Giovanni Meneghini
	José Maria Souza Teixeira Costa
	Délio Ben-Sussan Dias